

Câmara Municipal de Óbidos		527
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025

---Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, Vítor Paulo Herculano Rodrigues e Telmo de Sousa Félix, respetivamente Presidente e Vereadores.-----

---Encontrava-se ainda presente: Anabela Baptista - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

157 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foram presentes para aprovação as atas números 10/2025 da reunião ordinária de 16 de maio de 2025 e 11/2025 da reunião ordinária de 30 de maio de 2025, desta Câmara Municipal, tendo sido dispensada a sua leitura por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após correções sugeridas pela Senhora Vereadora Ana Sousa e Senhor Vereador Vítor Rodrigues, foram aprovadas por unanimidade as atas números 10/2025 e 11/2025, referentes às reuniões ordinárias desta Câmara Municipal dos dias 16 e 30 de maio de 2025, respetivamente.-----

---Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o Senhor Vereador Paulo Manuel Clemente Gonçalves, não participou na aprovação da ata número 11/2025 da reunião ordinária de 30 de maio de 2025, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começou por destacar o evento Óbidos + Ativo, que contou com a participação de jovens e menos jovens, numa verdadeira festa e encontro da comunidade. Enalteceu a excelente organização e a forte adesão, sublinhando, acima de tudo, o envolvimento dos professores, educadores e de todos aqueles que, diariamente, se dedicavam ao cuidado de crianças, seniores e demais cidadãos que necessitavam do nosso serviço público.-----

---Referiu ainda que estava a decorrer o Mês do Teatro, com uma programação que incluía tanto teatro profissional como as encenações dos grupos amadores e juvenis do Concelho. Manifestou grande satisfação com a adesão do público, com salas cheias, evidenciando a participação e o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pelos grupos de teatro, nomeadamente amadores, que têm tido a oportunidade de expor o seu trabalho.-----

---Informou que, após a conclusão do concurso público, os trabalhos de limpeza dos rios terão início no próximo dia 16 de junho, começando pelo Rio Arnóia, onde será realizada a regularização de cinco mil e quinhentos metros, uma

Câmara Municipal de Óbidos		528
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

intervenção que não era feita há vários anos e que terá uma duração prevista de quarenta e cinco dias. Para além desta intervenção, está igualmente prevista a limpeza de um troço de cinco mil e trezentos metros no Rio Real, cujos trabalhos começarão a norte do rio.-----

---Referiu também que a Associação de Regantes de Óbidos enfrentou recentemente um constrangimento relacionado com uma conduta, o que causou dificuldades no fornecimento de água. Em resposta a esta situação e a pedido da Associação, foi disponibilizado um trator com depósito acoplado, de forma a assegurar o fornecimento de água aos produtores, nomeadamente para as culturas hortícolas.-----

---Por fim, manifestou preocupação com a resolução da situação do passeio junto ao Senhor da Pedra. Referiu que já havia questionado o Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais sobre o ponto de situação, tendo sido informado de que no início da próxima semana será dado seguimento ao processo com vista à sua regularização.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes e desejou como era habitual votos antecipados de um bom fim-de-semana.-----

---Relativamente à questão do fornecimento de água, disse que tinha tido conhecimento de uma falha no abastecimento de água às habitações no Sobral da Lagoa e questionou se essa situação estaria relacionada com o problema na conduta de água que abastecia a zona agrícola, conforme referido pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que se tratava de água da barragem para regadio.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, prosseguiu referindo que, provavelmente, existiria outra causa subjacente, uma vez que, na terça-feira anterior, se registou uma falha no abastecimento de água na localidade. Considerou importante apurar se essa situação estaria relacionada com a intervenção mencionada ou se teria havido necessidade de interromper o fornecimento por outro motivo. Segundo a informação que lhe havia chegado, os moradores estavam a enfrentar algumas dificuldades.-----

---Relativamente à questão da limpeza dos rios, sendo esta uma competência da Agência Portuguesa do Ambiente, questionou se bastaria uma autorização dessa entidade ou se seria necessário estabelecer um protocolo. Na sua perspetiva, essa autorização por si própria não legitimava a intervenção do Município, face às competências legais em causa. Sublinhou que o seu intuito era apenas alertar para a possibilidade de alguma situação não estar devidamente acautelada, considerando que essas ações careciam de um instrumento jurídico mais robusto do que uma simples autorização para atuar numa área que não era a do Município.-----

---De seguida, questionou sobre o ponto de situação relativo à munícipe Senhora Maria Teresa Gomes de Sampaio Parreiral da Silva, abordado na reunião pública

Câmara Municipal de Óbidos		529
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

anterior, nomeadamente quanto à utilização do espaço público, pretendendo perceber que desenvolvimentos tinham ocorrido ou, caso não tivessem ocorrido, qual a justificação para tal.-----

---Referiu também que, ao contrário do verificado com a contratação *in house* da Óbidos Criativa relativa ao evento Óbidos Vila Gaming 2025, que estava claramente publicada no Portal BaseGov, o contrato referente a 2024 continuava sem estar lá disponível. Recordou que, na altura, foi referido que tinha sido dado encaminhamento para esse efeito, a verdade é que à data continuava sem estar publicado, o que lhe parecia ser algo que não devia ter acontecido.-----

---Por fim, relativamente ainda à contratação *in house* de 2025, observou que o gestor do contrato entre a Câmara Municipal e a Empresa Municipal Óbidos Criativa, era o Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara, o que, na sua opinião, não contribuía para a transparência desejada naquele tipo de procedimentos. Esclareceu que, ao falar de transparência, não estava a pôr em causa a idoneidade das pessoas envolvidas, mas lamentava que o Presidente, mesmo após as observações feitas pelos Vereadores do Partido Socialista sobre a matéria, tivesse insistido em atribuir essa função ao seu Chefe de Gabinete. Considerou ainda que, para além dos cargos políticos exercidos, existia uma ligação evidente à esfera da política partidária.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou todos os presentes e relembrou o pedido de esclarecimento feito por si sobre um subsídio atribuído pela Câmara à Associação Nacional dos Locadores de Veículos para a sua convenção nacional.-----

---Referiu também que já havia solicitado informação relativamente ao pedido de acumulação de funções do responsável da Proteção Civil Municipal. Entretanto, teve conhecimento, através da comunicação social, que o mesmo tomou posse como Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos. Assim, manifestou o interesse em obter esclarecimentos não só sobre o pedido de acumulação de funções, mas também sobre o despacho que incidiu sobre essa matéria, bem como perceber claramente se a nova atividade exercida era ou não remunerada. Nesse sentido, reiterou o seu pedido de informação.-----

---Abordou ainda a questão do corte de árvores nas Gaeiras, tendo ocorrido algum protesto por parte das pessoas. Achou estranho, dado o que foi cortado e o que foi deixado, motivo pelo qual solicitou esclarecimentos sobre a decisão e a respetiva fundamentação. Sublinhou que o abate de árvores em meio urbano era sempre motivo de preocupação do ponto de vista ambiental. Questionou, especificamente, por que razão se optou por uma tipologia de corte que deixou troncos com cerca de dois metros no local e alertou para a necessidade da Autarquia avançar com celeridade para um processo de reflorestação, de forma a evitar um saldo negativo em termos de sustentabilidade ambiental.-----

---Referiu, de seguida, a questão dos veículos indevidamente estacionados na via pública, apresentando como exemplos uma carrinha abandonada próximo do

Câmara Municipal de Óbidos		530
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

aqueduto e outro veículo estacionado há vários meses em frente ao Salão Paroquial de Olho Marinho. Defendeu que era urgente encontrar uma solução para estes casos, sendo essencial que a Junta de Freguesia ou a Câmara Municipal encontrassem um instrumento eficaz para proceder à sua remoção, sugerindo a necessidade de definir uma tramitação mais clara, regulamentar e juridicamente sustentada, que permitisse resolver estas situações com celeridade.-----

---Por fim, destacou o esforço que a Câmara Municipal das Caldas da Rainha tem vindo a fazer na adaptação e requalificação das suas passadeiras para passagem de peões, rebaixando-as para facilitar a circulação de pessoas com mobilidade reduzida, condicionada ou com carrinhos de bebé. Reconheceu que, em Óbidos, a orografia do território representava um desafio adicional, mas, ainda assim, lançou o repto para que se pudesse iniciar um levantamento das passadeiras existentes, avaliar o que poderia ser feito, estimar os custos envolvidos e ponderar a sua integração no próximo orçamento municipal. Considerou que essa intervenção não só proporcionaria maior conforto e segurança a quem visitava e residia no Concelho, como também transmitiria uma importante mensagem de inclusão.-----

---**O VEREADOR VÍTOR RODRIGUES**, mencionou que teve recentemente a oportunidade de frequentar uma formação na Casa da Música e alertou para o facto do espaço dispor apenas de um vaso sanitário funcional, situação que considerou insuficiente face à utilização do edifício.-----

---Chamando também a atenção para o estado de conservação das escolas, assinalando a existência de rebocos caídos e pinturas visivelmente degradadas, questionou se existia algum plano por parte da Autarquia para a requalificação, manutenção ou melhoria desses edifícios escolares, sobretudo porque se aproximava o final do ano letivo, momento que podia ser aproveitado para a realização de intervenções.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu as questões colocadas pelos Senhores Vereadores e passou a esclarecer que as condutas de fornecimento de água no Sobral da Lagoa, destinadas ao consumo doméstico, eram totalmente distintas das condutas utilizadas para regadio. Informou que ocorreu uma rutura numa dessas condutas, o que implicou a necessidade de interromper temporariamente o fornecimento de água, de forma a permitir a respetiva reparação.-----

---Relativamente à limpeza do rio, referiu que, segundo a informação de que dispunha, estando a intervenção a ocorrer em território municipal e mediante autorização da entidade competente, a responsabilidade cabia ao Município do ponto de vista da proteção civil. Esclareceu que, conforme lhe havia sido transmitido, bastaria o parecer da Agência Portuguesa do Ambiente e, sendo este favorável, estava convicto de que todo o processo estava em conformidade.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, esclareceu, relativamente à situação da

Câmara Municipal de Óbidos		531
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

Senhora Maria Teresa Gomes de Sampaio Parreiral da Silva, que o assunto se encontrava em análise no Gabinete Jurídico, nomeadamente no que respeitava aos registos, com o objetivo de apurar com exatidão a natureza do espaço em questão.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, questionou se a Câmara Municipal tinha certezas quanto ao facto do espaço ser, ou não, de domínio público.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, respondeu que essa era precisamente a questão que necessitava de confirmação, sublinhando que, em princípio, um espaço público não deveria ser passível de registo em nome de um particular. No entanto, reconheceu que existiam inúmeros exemplos em que tal situação ocorria. Acrescentou que o objetivo era esclarecer a situação jurídica do espaço para, caso se confirmasse que o espaço era efetivamente público, se poder proceder à sua abertura ao uso da comunidade e que essa verificação estava a ser feita pelos serviços jurídicos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, prosseguiu os esclarecimentos e, relativamente à questão da contratação *in house*, referiu que o procedimento de 2025 se encontrava efetivamente publicado. Quanto ao procedimento de 2024, recordou que essa questão já havia sido justificada pela Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, em reunião de Câmara anterior, no entanto ia verificar e dar informação aos Senhores Vereadores.-----

---Relativamente à questão da transparência, afirmou que, independentemente da pessoa em concreto, o cargo de Chefe de Gabinete era uma posição de confiança do Presidente da Câmara. Nesse sentido, reiterou que tinha total confiança na pessoa em causa para assumir a responsabilidade pela gestão do contrato referido.-----

---Informou que iria reforçar junto dos serviços a necessidade de dar resposta aos pedidos de informação apresentados pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, nomeadamente sobre o subsídio atribuído à Associação Nacional dos Locadores de Veículos, bem como sobre a acumulação de funções e o despacho relacionado com o Coordenador Municipal da Proteção Civil, atualmente também Comandante do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos.-----

---No que respeitava ao corte de árvores, esclareceu que, numa das situações, o motivo foi a queda de uma árvore para a estrada. Relativamente à intervenção nas Gaeiras, explicou que se tratava de uma espécie que provocava diversos constrangimentos, nomeadamente a obstrução das grelhas de águas pluviais devido à dimensão das folhas. Informou que, após pedido de parecer solicitado pela comissão de moradores, foi decidida a remoção das árvores por razões de necessidade maior, como foi o caso dos pinheiros junto da Escola dos Arcos que foram imediatamente substituídos por oliveiras.-----

---Agradeceu o reparo relativamente à questão das viaturas abandonadas e registou a preocupação. Informou que existia um regulamento aplicável e que, no

Câmara Municipal de Óbidos		532
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

passado, já haviam sido efetuadas remoções de veículos, com notificação dos respetivos proprietários e caso não houvesse resposta dentro do prazo legal, os veículos eram rebocados e removidos.-----

---Considerou bastante positiva a medida adotada pelo Município de Caldas da Rainha no que respeitava à adaptação das passadeiras para peões, destacando que, embora reconhecessem que havia ainda muito por melhorar nesse domínio, a sugestão era válida e pertinente. Afirmou que não havia qualquer receio em adotar boas práticas de outros municípios quando estas se revelavam eficazes.---

---Relativamente à intervenção do Senhor Vereador Vítor Rodrigues, comprometeu-se a solicitar aos serviços a verificação da situação, pois não fazia sentido que as instalações não estivessem a funcionar em pleno, sobretudo com o auditório da Casa da Música aberto para formações e outras iniciativas.-----

---Sobre a conservação das escolas, informou que a reabilitação dos estabelecimentos de ensino estava cabimentada em orçamento, estando previsto iniciar os trabalhos na Escola do Alvito, seguindo-se a Escola do Furadouro, por ser a que se encontrava em pior estado e que a Autarquia ia intervir gradualmente em todos os estabelecimentos escolares.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, acrescentou que, relativamente à urbanização da Fonte dos Corações, as árvores que haviam sido cortadas já tinham sido repostas com novas espécies. Explicou que uma das razões para a remoção prendeu-se com os danos que as raízes estavam a causar nos pavimentos e com a obstrução da iluminação pública, não havendo condições para proceder a podas adequadas.-----

---No que dizia respeito às viaturas abandonadas, reiterou que existia um regulamento em vigor, o qual era aplicado sempre que se verificava a permanência de veículos na via pública por um período superior a trinta dias. Nesses casos, os proprietários eram notificados pelo Município, muitas vezes com o apoio da GNR, sendo posteriormente os veículos removidos para os estaleiros municipais. Caso os proprietários não procedessem ao levantamento, seguia-se a participação do veículo na plataforma competente.-----

---Não se tendo verificado mais intervenções, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrado este período, tendo-se entrado de imediato no-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

158 - TOMADA DE CONHECIMENTO DA 15.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PAM E PPI PARA 2025: Foi presente a informação n.º 3726/2025, datada de 29 de maio de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---" ASSUNTO: 15.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2025, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

Câmara Municipal de Óbidos		533
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-----

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 22 de outubro de 2021 sobre delegação de competências, submete-se a 15.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2025 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de autorização pelo Senhor Presidente da Câmara em 29 de maio de 2025.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que não conseguia entender as várias aquisições de monitores para oradores e moderadores realizadas no âmbito da mesma orgânica, solicitando esclarecimentos sobre a pertinência dessas compras. Pediu ainda esclarecimento relativamente a um reforço de novecentos e cinquenta e cinco euros destinado à aquisição de serviços de estacionamento no aeroporto.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que a decisão de aquisição daqueles equipamentos foi tomada com o objetivo de os colocar ao serviço de diversos eventos e iniciativas promovidas pelo Município. Justificou que se fazia um investimento significativo em vinis e considerou que aquela solução representava uma opção mais sustentável e financeiramente vantajosa.-----

---Quanto ao reforço para estacionamento no aeroporto, explicou que se tratava de um procedimento contínuo, destinado a responder a necessidades pontuais de viagens institucionais, permitindo que os veículos pudessem ser deixados no parque do aeroporto quando necessário.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, solicitou esclarecimentos sobre a prestação de serviços relativa ao Centro de Convívio Melhor Idade do Sobral da Lagoa. Recordou que o Senhor Presidente, há cerca de um mês, já havia abordado esse tema, mencionando a contratação de uma prestadora de serviços, embora na altura tivesse sido indicado um valor diferente, presumindo-se que se tratava de outro período de tempo.-----

---Questionou ainda sobre a requalificação dos parques infantis, observando que se verificava uma diminuição no valor global da intervenção e pediu informações sobre o ponto de situação da execução dessas obras à data.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que a prestação de serviços em causa visava garantir o acompanhamento das pessoas frequentadoras do Centro da Melhor Idade até ao final do ano (dezembro), assegurando esse apoio diretamente pela Câmara Municipal, enquanto não fosse possível encontrar uma associação que assegurasse essa continuidade.-----

---Relativamente aos parques infantis, informou que a redução do valor se devia à opção por um modelo diferente, com recurso a estruturas naturais, eliminando o

Câmara Municipal de Óbidos		534
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

uso de plástico e borracha. A estratégia incluía também a plantação de árvores que proporcionassem sombra no verão, mas que, sendo de folha caduca, permitissem a entrada de luz no inverno. As intervenções estavam a ser realizadas por blocos, com três ou quatro espaços de cada vez, encontrando-se atualmente em curso os parques da Praia D'El Rei, do Arelho e da Fonte dos Corações.-----

---A Câmara tomou conhecimento da 15ª Alteração ao Orçamento da Despesa PAM e PPI para 2025.-----

159 – APRECIACÃO E EVENTUAL RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ARCACEN - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE VERÃO 2025 EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO”: Aquando da apreciação deste

assunto não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, José Pereira.-----

---Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 29 de maio de 2025, que, nos termos do previsto no n.º 3 do art.º 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, do pagamento das taxas municipais referentes à realização do evento “Festa de Verão 2025 em Honra de Santos António”, a ter lugar de 04 a 07 de julho de 2025, exarado na informação n.º 3727/25, datada de 29 de maio de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer isenção de taxas-----

---Evento – Festa de Verão 2025-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 1º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “...visa a promoção social, cultural, desportiva e recreativa aos seus associados.”-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 948 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído - 288 €-----

Câmara Municipal de Óbidos		535
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 500€--
 --- - nº.2 e 3 artº. 48º. - funcionamento e instalação de recintos itinerantes – 160€-----
 ---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----
 ---Não obstante, foi solicitado que seja possível proceder à análise do processo de licenciamento da Festa, propriamente dita, com a maior brevidade possível, uma vez que necessitam da respetiva autorização para agendar o reforço de potência junto da EDP.-----
 ---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...”-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, explicou que o assunto estava a ser submetido a ratificação porque houve necessidade da associação responsável pelo evento solicitar a ligação de eletricidade à EDP e apresentar os respetivos licenciamentos. Face à urgência do processo, foi necessário emitir o despacho de aprovação de forma antecipada.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, reforçou que a Comissão de Festas tinha efetivamente solicitado urgência na emissão da licença para o recinto improvisado, de forma a poder dar seguimento ao processo junto da EDP, tendo em conta a morosidade entre o pedido e a instalação do contador para o fornecimento de energia elétrica necessário à realização do evento.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, considerou que teria sido desejável que as informações prestadas estivessem devidamente registadas por escrito no processo. Referiu que existia um parágrafo que deixava transparecer essa informação, mas faria todo o sentido que estivesse claramente explicitada.-----

---Recordou que, anteriormente, os processos chegaram a ser submetidos à reunião de Câmara com a devida fundamentação, mas atualmente parecia haver um retrocesso nesse aspeto. Sublinhou que as formalidades existiam por uma razão e que tanto custava fazer mal como fazer bem, pelo que lamentava a perda de qualidade na instrução destes procedimentos.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, agradeceu as observações e contributos apresentados pelos Senhores Vereadores.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara que isentou a ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, do pagamento das taxas municipais, emitidas para realização do evento “Festa de Verão 2025 em Honra de Santo António”, a ter lugar de 04 a 07 de julho de 2025.***-----

160 – **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE TRÁS DO OUTEIRO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “SANTOS POPULARES 2025”**: Foi presente a informação n.º 3869/25, datada

Câmara Municipal de Óbidos		536
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

de 04 de junho de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas - Associação Desportiva e Cultural de Trás do Outeiro-----

---Evento – Baile Santos Populares de 27 a 29 de junho de 2025-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 2º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, "...tem como objetivo a promoção desportiva, cultural e recreativa aos seus associados."-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 416 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído - 116 €-----

--- - nº.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 300 €--

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento..."-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, chamou a atenção para o facto do requerente não ter assinado o documento. Esclareceu que não colocava em causa a credibilidade da associação nem o trabalho que desenvolvia, mas considerava importante garantir que o documento já se encontrava, de facto, devidamente assinado.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, respondeu que iriam proceder à devida verificação.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Trás do Outeiro, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "Santos Populares 2025", a ter lugar de 27 a 29 de junho de 2025.***-----

161 – **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA EM HONRA DE SANTO ANTÓNIO"**: Foi presente a informação n.º 3703/25, datada de 29 de maio de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

Câmara Municipal de Óbidos		537
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---"ASSUNTO: ASSUNTO: Requer Isenção de Taxas – Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense-----

---Evento – Festa em Honra de Santo António, a realizar de nos dias 13 a 15 de junho de 2025.-----

A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 1º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, "...tem o seguinte objectivo: promover a actividade de associação cultural, desportiva e recreativa dos seus associados".-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 384 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº 50º Licença Especial Ruído – 84 €-----

--- - nº.5 artº. 48º Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 300 €--

---À consideração de V. Exª..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "Festa em Honra de Santo António", a ter lugar de 13 a 15 de junho de 2025.-----

162 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA CASA DO POVO DO CONCELHO DE ÓBIDOS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIAL DOS SANTOS POPULARES":

Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido na qualidade de Presidente da Direção da Casa do Povo do Concelho de Óbidos, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do mesmo diploma legal.-----

---Foi presente a informação n.º 3854/25, datada de 04 de junho de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:--

---"ASSUNTO: Requer isenção de taxas - Casa do Povo de Óbidos-----

---Evento – Arraial dos Santos Populares a realizar 20 de junho de 2025-----

---A alínea c) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as pessoas coletivas de mera utilidade pública, as pessoas coletivas e as pessoas de direito privado com natureza ou participação municipal, que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, religiosos, artísticos, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa

Câmara Municipal de Óbidos		538
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinem, direta e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 3º dos Estatutos, em anexo "... tem como fim principal o desenvolvimento de atividades de carácter social, cultural, pedagógico, desportivo, recreativo e lúdico...".-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---1. Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 32 euros:-----

--- - nº. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 32 €-----

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Casa do Povo do Concelho de Óbidos, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "Arraial dos Santos Populares", a ter lugar no dia 20 de junho de 2025.-----

163 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FREGUESIA DA AMOREIRA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "10º FESTIVAL DA GINJA DE ÓBIDOS":

Foi presente a informação n.º 3761/25, datada de 30 de maio de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Requer isenção de taxa – Freguesia de Amoreira-----

---Evento – 10º Festival da Ginja de Óbidos de 20 a 29 de junho de 2025.-----

---A alínea d) artº. 12º. - Isenção de taxas da associações e entidades equiparadas - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as Autarquias locais do concelho.-----

---A Freguesia, conforme a Lei Constitucional nº. 1/2005 é uma Autarquia Local.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 388 euros:-----

---nº. 1 al a) artº. 50º Licença Especial Ruído - 88 €-----

---nº.5 artº. 48º Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 300 €-----

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia da Amoreira, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para

Câmara Municipal de Óbidos		539
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

realização do evento “10º Festival da Ginja de Óbidos”, a ter lugar de 27 a 29 de junho de 2025.-----

164 – **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FREGUESIA DAS GAEIRAS, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “ARRAIAL DE SÃO JOÃO”**: Foi presente a informação n.º 3693/25, datada de 28 de maio de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer isenção de taxas – Freguesia de Gaeiras-----

---Evento – Arraial S. João de 20 a 22 de junho de 2025.-----

---A alínea d) artº. 12º. - Isenção de taxas das associações e entidades equiparadas -----

---Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as Autarquias locais do concelho.-----

---A Freguesia, conforme a Lei Constitucional nº. 1/2005 é uma Autarquia Local.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 404 euros:-----

---nº. 1 al a) artº. 50º Licença Especial Ruído - 104 €-----

---nº. 5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 300 €-----

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.....”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia de Gaeiras, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Arraial de São João”, a ter lugar de 20 a 21 de junho de 2025.-----

165 – **APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FREGUESIA DE SANTA MARIA, SÃO PEDRO E SOBRAL DA LAGOA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SÃO PEDRO”**: Foi presente a informação n.º 3914/25, datada de 06 de junho de 2025, emitida pela Subdivisão de Gestão Organizacional e Património, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Requer isenção de taxas – Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa-----

---Evento – Festa de São Pedro a 29 de junho de 2025.-----

---A alínea d) artº. 12º. - Isenção de taxas das associações e entidades equiparadas - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, nº. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as Autarquias locais do concelho.-----

---A Freguesia, conforme a Lei Constitucional nº. 1/2005 é uma Autarquia Local.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da

Câmara Municipal de Óbidos		540
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 132 euros:-----

---n.º. 1 al a) art.º. 50º Licença Especial Ruído - 32 €-----

---n.º. 5 art.º. 48º Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 100 €-----

---O pedido, conforme regulamento no art.º. 16º carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "Festa de São Pedro", a ter lugar no dia 29 de junho de 2025.-----

166 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA "ÓBIDOS DANCE", PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E/OU LOGÍSTICO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3883/25, datada de 05 de junho de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Atividade Pontual - EFA 25 – Espetáculo final de ano Óbidos Dance 2025-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do desporto, saúde-----

-----e bem-estar-----

-----Organização de eventos/atividades pontuais-----

-----[alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da-----

-----Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

Câmara Municipal de Óbidos		541
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Associação Cultural e Desportiva “Óbidos Dance” é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 15.05.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «EFA 25 – «Espetáculo Final de Ano Óbidos Dance 2025» a realizar no dia 28/06/2025 no Pavilhão Municipal de Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a entidade apresenta na candidatura um despesa prevista de 2139€, solicitando um apoio financeiro que atenua a mesma.-----

---A requerente solicitou ainda, apoio de natureza material/logística:-----

--- - 250 cadeiras;-----

--- - Linóleos;-----

--- - Cedência do Pavilhão Municipal de Óbidos;-----

--- - Panos pretos na parede lateral do pavilhão;-----

--- - Adereços para o Pavilhão.-----

---5. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão de avaliação, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		542
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível baixo;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento BAIXO, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 40% das despesas, tendo a comissão de avaliação identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 20% das despesas (relatório em anexo);-----

6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 2139
Receita prevista para o evento:	€ 0
Comparticipação de 20% da despesa (globalmente considerada) ¹	$(20/100) \times 2139 = € 427,8$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 427,8

7. A comissão propõe, ainda, que se atribua o apoio logístico solicitado pela requerente.

8. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade Associação Cultural e Desportiva “Óbidos Dance” no montante de € 427,8 (quatrocentos e vinte e sete euros e oitenta cêncimos) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--- - Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística solicitados pela requerente:-----

--- - 250 cadeiras; Linóleos; Cedência do Pavilhão Municipal de Óbidos; Panos pretos na parede lateral do pavilhão; Adereços para o Pavilhão.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo – Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar), o relatório da comissão de avaliação e a candidatura da entidade...”-----

---¹ A taxa de esforço da entidade requerente é de 0% da despesa globalmente considerada (€ 2139). Os 20% de apoio financeiro do Município (€ 427,8), não têm qualquer impacto numa possível situação de sobrefinanciamento., ...”-----

Câmara Municipal de Óbidos		543
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 09 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Associação Cultural e Desportiva “Óbidos Dance”, para a realização do evento pontual denominado «EFA 25 – Espetáculo final de ano Óbidos Dance 2025»», até ao montante de 20% do custo efetivo do evento, com o limite até 427,80 € (quatrocentos e vinte e sete euros e oitenta cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas;-----

---2. Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística: 250 cadeiras, linóleos; cedência do Pavilhão Municipal de Óbidos, panos pretos na parede lateral do pavilhão, adereços para o Pavilhão;-----

---3. Aprovar a respetiva minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar com a entidade.-----

167 – APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ANA CORREIA MASSAPINA – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CONSULTORIA E FORMAÇÃO UNIPESSOAL, LDA, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, MATERIAL E/OU LOGÍSTICO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO DESPORTO, SAÚDE E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO: No seguimento da reunião de Câmara de 30 de maio de 2025, foi de novo presente o assunto mencionado em epígrafe, instruído com a informação n.º 3864/25, datada de 04 de junho de 2025, emitida pela Subdivisão de Desporto, Saúde e Bem-Estar, cujo teor se transcreve:-----

---”ASSUNTO: Atividade Pontual - World Corporate Golf Challenge-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do desporto, saúde-----
-----e bem-estar-----

-----Organização de eventos/atividades pontuais-----

-----[alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da-----
-----Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar]-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do

Câmara Municipal de Óbidos		544
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. Caracterização da entidade requerente-----

---1. A ACM – organização de Eventos, Consultoria e Formação é, estatutariamente, uma empresa de organização de eventos, sem sede no Concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 26.05.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de World Corporate Golf Challenge, a realizar nos dias 14.06.2025 e 15.06.2025.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a empresa solicitou ao Município um apoio de natureza financeira para cobrir as seguintes despesas: Programa Televisivo Golfe & Golfistas Sport TV, licença do evento, produção de materiais promocionais, estudo ROI, green fees, alimentação e bebidas, alojamento (estimativa 112 room nights), merchandise oficial, prémio empresa vencedora, comunicação (videografo, fotografo e equipa

Câmara Municipal de Óbidos		545
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

reportagem Sport TV), fee recursos humanos, decoração/animação, audiovisuais, comunicação do evento e da região anfitriã nas plataformas do WCGC Mundial (38 países licenciados).-----

---4. E um apoio de natureza material/logística: Tenda Tarki de 64 metros quadrados.-----

---5. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de despesa previsto de 33.165,80€ (trinta e três mil, cento e sessenta e cinco euros e oitenta cêntimos).-----

---6. Um valor de receita para a totalidade do evento, de 30.000, que resulta no valor de 7500€ para cada uma das 4 etapas.-----

---7. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível Médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento Médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, entre 41% e 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 41% das despesas (relatório em anexo);-----

---8. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 33.165,80
Receita prevista para o evento:	€ 7500
Comparticipação de 41% da despesa (globalmente considerada) ¹	$(41/100) \times 33.165,80 =$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 13.597,97

---9. A comissão propõe, ainda, devido às dificuldades de recursos humanos e inexistência do equipamento solicitado entre os bens do Município, que seja indeferido o apoio logístico solicitado pela requerente.-----

---10. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

Câmara Municipal de Óbidos		546
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade ACM – organização de Eventos, Consultoria e Formação no montante de €13.597,97 (treze mil, quinhentos e noventa e sete euros e noventa e sete cêntimos) como forma de apoio à realização do evento acima identificado.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar), o relatório da comissão de avaliação e a respetiva candidatura.-----

---¹ Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 22,61% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 33165,80), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 7500, o que não tem qualquer impacto nos 41% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, € 13597,97)...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 09 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, lembrou que na reunião de Câmara anterior tinha solicitado o relatório relativo ao ano anterior e constatou que não estava junto à documentação enviada.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que tomava a devida nota para lhe fazer chegar o documento em causa.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:***-----

---***1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Ana Correia Massapina – Organização de Eventos Consultoria e Formação Unipessoal, para a realização do evento pontual denominado «World Corporate Golf Challenge», até ao montante de 41% do custo efetivo do evento, com o limite até 13.597,97 € (treze mil, quinhentos e noventa e sete euros e noventa e sete cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas;***-----

---***2. Indeferir o apoio logístico solicitado pela requerente devido às dificuldades de recursos humanos e inexistência do equipamento solicitado entre os bens do Município;***-----

---***3. Aprovar a respetiva minuta de contrato de patrocínio desportivo a celebrar com a entidade.***-----

168 – **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DA CULTURA - ATIVIDADE REGULAR - ANO 2024 E APROVAÇÃO DA**

Câmara Municipal de Óbidos		547
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA: Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do mesmo diploma legal.-----

---Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3953/25, datada de 09 de junho de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Apoio – Atividade Regular – Ano 2024-----

-----Apoios relativos à atividade cultural regular (Ano de 2024)-----

--[Artigo 27.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção Cultural--

---Enquadramento legal-----

---Considerando que:-----

---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de

Câmara Municipal de Óbidos		548
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---(7) O artigo 27 .º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê a aplicação retroativa deste diploma legal para os apoios à atividade regular relativos a 2024.-----

---Apoios relativos à atividade cultural regular (Ano de 2024)-----

--- Nesta circunstância da aplicação retroativa do Regulamento Municipal n.º 247/2025, todas as 19 (dezanove) associações / coletividades culturais que beneficiaram de apoios financeiros concedidos pelo Município à atividade regular para o ano de 2023, foram informados telefonicamente e por correio eletrónico, que, caso assim entendessem, deveriam solicitar a atribuição de apoios retroativos relativos ao ano de 2024, tendo por base o disposto no artigo 27º do Regulamento Municipal n.º 247/2025 (Cfr. cópia das comunicações remetidas por via eletrónica);-----

--- - Na sequência do que antecede, 18 (dezoito) associações / coletividades culturais manifestaram a respetiva intenção a atribuição de apoios retroativos relativos ao ano de 2024, enquanto 1 (uma) associação / coletividade cultural optou por não o fazer por não ter tido qualquer atividade no ano de 2024, a saber: Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense.-----

---2. Em relação aos outros 18 (dezoito) associações / coletividades culturais, o resultado do impacto financeiro dos retroativos referentes ao ano de 2024 das suas candidaturas encontra-se representado no quadro seguinte:-----

Cultura – Associações ou Coletividades Culturais	Revisão Atividade Regular 2024	Valor de elementos	Valor total a receber - 2024	Fundamento(s)
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	13 500,00 €	€ 10 580,00	24 080,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira	6 750,00 €	3 080,00 €	9 830,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros	2 000,00 €	360,00 €	2 360,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Alma Nova Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos	3 000,00 €	1 950,00 €	4 950,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	15 000,00 €	8 100,00 €	23 100,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
União Filarmónica de A-da-Gorda	11 000,00 €	8 650,00 €	19 650,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Associação Musical Sinfonietta d'Óbidos - AMSO	4 500,00 €	2 120,00 €	6 620,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Nascente – Grupo de Música Popular	4 500,00 €	2 220,00 €	6 720,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira	2 000,00 €	360,00 €	2 360,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Centro Social Cultural e Recreativo Arelhense	-----	-----	-----	Não solicitou pedido, pois não teve qualquer atividade
Associação Águas Vivas – Teatro Amador de Olho Marinho	2 000,00 €	1 360,00 €	3 360,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Associação Espeleológica de Óbidos	1 000,00 €	-----	1 000,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo

Câmara Municipal de Óbidos			549
Ata n.º 12/2025		Reunião de 13.06.2025	

				Regulamento 247/2025
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense	3 500,00 €	1 720,00 €	5 220,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Rancho Folclórico “Os Populares” de Olho Marinho	5 250,00 €	2 120,00 €	7 370,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Agrupamento 753 Óbidos	2 500,00 €	-----	2 500,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Grupo de Música Tradicional das Gaeiras	3 000,00 €	720,00 €	3 720,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Associação Teatro “A Raiz” de Usseira	3 000,00 €	560,00 €	3 560,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Teatro da Pessoa – Associação Sociocultural	8 000,00 €	3 360,00 €	11 360,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
Associação de Apoio Social – Silver Coast Volunteers	2 500,00 €	-----	2 500,00 €	Ponto 2 do Anexo I pelo Regulamento 247/2025
	93 000,00 €	47 260,00 €	140 260,00 €	
Valor total da revisão efetuada = 140 260,00 €				

---Proposta-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção da Cultura (Regulamento n.º 247/2025 – Município de Óbidos) conjugado Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas.-----

---Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local.-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Proceder à atribuição do apoio regular do ano de 2024 às 18 (dezoito) entidades (melhor identificadas na tabela supra), no âmbito dos pedidos apresentados por estas, para o ano de 2024, pelos fundamentos e nos respetivos montantes igualmente descritos na referida tabela, no montante global de € 140 260,00 (Cento e quarenta mil duzentos e sessenta euros).-----

---Anexos-----

---1. Minuta do Contrato-Programa a celebrar (Cfr. minuta no âmbito de Contrato Programa/Protocolo de Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico).-----

---2. Relatório da Comissão de Avaliação...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 09 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por

Câmara Municipal de Óbidos		550
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, salientou o apoio significativo que o Município estava a prestar às entidades que contribuíam ativamente para a dinamização e valorização do Concelho, tanto a nível local como fora do território. Destacou, em particular, a relevância das atividades de carácter regular, sublinhando que todos se deveriam sentir orgulhosos pelo contributo que estavam a dar e pelo apoio que estava a ser atribuído a essas iniciativas.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, reforçou essa ideia, referindo que queria justamente destacar esse facto. Recordou que, em anos anteriores, os valores atribuídos em apoios financeiros se situavam nos setenta, oitenta mil euros, pelo que os apoios atualmente concedidos representavam um verdadeiro incremento ao trabalho das entidades e coletividades do Concelho.-----

---Acrescentou que não lhe parecia que tivesse havido qualquer diferenciação no tratamento das entidades ou na natureza das mesmas, pelo que saudava a disponibilidade orçamental demonstrada. -----

---Evidenciou ainda a responsabilidade que recaía sobre todos, quer a Câmara, quer as entidades apoiadas, com a celebração dos contratos-programa, sobretudo na área da cultura, porque ao contrário do desporto, onde os critérios que valorizam o montante dos apoios eram apresentados com dados objetivos e validados, na área cultural os elementos de referência eram, muitas vezes, expressos apenas por mera declaração, baseando-se na confiança e na boa fé.---

---Essa situação, defendeu, reforçava a responsabilidade partilhada por todas as associações culturais, que, em conjunto com o Município, assumiam um compromisso importante no que dizia respeito à boa aplicação dos dinheiros públicos.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que, de facto, sempre que eram tomadas medidas daquela natureza, era essencial que houvesse da outra parte uma responsabilização efetiva. Destacou a importância do reconhecimento pelo trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, não apenas pelas atuais direções das associações, mas também pelas anteriores, reconhecendo as dificuldades enfrentadas ao longo do tempo e sublinhou que era fundamental que estas associações compreendessem a oportunidade que lhes estava a ser dada.-----

---Acrescentou que havia uma atitude de compreensão em relação às necessidades destas entidades e que existiam condições para prestar apoio. No entanto, alertou que estavam muito atentos à forma como esses apoios seriam utilizados. Caso se verificasse que os recursos não estavam a ser aplicados conforme previsto, poderiam ser revistas as condições e os valores atribuídos. Por isso, era essencial que as associações percebessem claramente a relevância e responsabilidade associadas a essa oportunidade.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, solicitou que, tal como acontecia com os outros processos para apoios pontuais, que os serviços, lhes remetessem

Câmara Municipal de Óbidos		551
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

documentação relativa ao período de 2024/2025, que deveria conter um sumário das candidaturas apresentadas por todas as entidades cuja aprovação estavam a votar. Gostariam que a documentação lhes fosse disponibilizada, para poderem analisar, entidade a entidade, quais foram as candidaturas submetidas.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, no âmbito da promoção e valorização da cultura local, atribuir os apoios regulares retroativos referentes ao ano de 2024 às 18 (dezoito) entidades identificadas na tabela constante da informação n.º 3953/2025, datada de 09 de junho de 2025, elaborada pela Subdivisão de Cultura, no montante global de 140 260,00 € (cento e quarenta mil duzentos e sessenta euros), de acordo com os montantes individualmente especificados. Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta de contrato programa/protocolo de apoio financeiro, material e/ou logístico a celebrar com as entidades em causa.-----

169 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DA CULTURA - ATIVIDADE REGULAR - ANO 2025 E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA: Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Senhor Vereador Vítor Rodrigues, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo 69.º do mesmo diploma legal.-----

---Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3961/25, datada de 09 de junho de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Apoio – Atividade Regular – Ano 2025-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção da cultura – ano de 2025-----
----- - Atividade regular-----

[Artigo 27.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção Cultural-----

---Enquadramento legal-----

---Considerando que:-----

---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

Câmara Municipal de Óbidos		552
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---Análise instrutória liminar-----

---1. Foram apresentadas, ao abrigo do Regulamento n.º 247/2025, 19 candidaturas;-----

---2. Todas as candidaturas encontram-se devidamente instruídas em formulário próprio, foram entregues no prazo estipulado e constam das mesmas os documentos exigíveis no Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção da Cultura (Regulamento n.º 247/2025).-----

---Análise e avaliação das candidaturas elegíveis e respetivas propostas de apoio-----

---A Comissão de Avaliação propõe que a Câmara Municipal delibere a atribuição do apoio financeiro às 19 entidades, consideradas elegíveis, ao abrigo do regulamento municipal nº 247/2025 (alínea a) do artigo 4º), para a época desportiva 2024/2025, nos termos da tabela *infra*: (A presente tabela resulta da síntese da informação constante do Relatório de Análise e Avaliação das Candidaturas, subscrito pela Comissão de Avaliação, o qual se encontra anexo à presente informação e se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos).-----

Cultura – Associações ou Coletividades Culturais	Atividade Regular 2025	Valor de elementos + Quadros técnicos	Valor proposto Atividade Regular 2025
Sociedade Musical e Recreativa Obidense	13 500,00 €	€ 10 580,00	24 080,00 €
Rancho Folclórico e Etnográfico da Capeleira	6 750,00 €	3 080,00 €	9 830,00 €
Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros	2 000,00 €	360,00 €	2 360,00 €
Alma Nova Grupo Coral e Instrumental do Concelho de Óbidos	3 000,00 €	2 110,00 €	5 110,00 €
Sociedade Filarmónica e Recreativa Gaeirense	15 000,00 €	8 100,00 €	23 100,00 €
União Filarmónica de A-da-Gorda	15 740,00 €	9 980,00 E	25 720,00 €
Associação Musical Sinfonietta d'Óbidos - AMSO	4 500,00 €	2 120,00 €	6 620,00 €
Nascente – Grupo de Música Popular	4 500,00 €	2 180,00 €	6 680,00 €
Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira	2 000,00 €	360,00 €	2 360,00 €

Câmara Municipal de Óbidos		553
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

Associação Águas Vivas–Teatro Amador de Olho Marinho	2 000,00 €	1 240,00 €	3 240,00 €
Associação Espeleológica de Óbidos	1 000,00 €	-----	1 000,00 €
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense	3 500,00 €	1 800,00 €	5 300,00 €
Rancho Folclórico “Os Populares” de Olho Marinho	5 250,00 €	2 120,00 €	7 370,00 €
Agrupamento 753 Óbidos	2 500,00 €		2 500,00 €
Grupo de Música Tradicional das Gaeiras	3 000,00 €	720,00 €	3 720,00 €
Associação Teatro “A Raiz” de Usseira	3 000,00 €	1 200,00 €	4 200,00 €
Teatro da Pessoa – Associação Sociocultural	11 000,00 €	3 690,00 €	14 960,00 €
Associação de Apoio Social – Silver Coast Volunteers	2 500,00 €		2 500,00 €
Grupo de Concertinas de Óbidos	2 500,00 €	560,00 €	3 060,00 €
Total: 153 710,00 €			

---Proposta-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do artigo 27.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção da Cultura (Regulamento n.º 247/2025 – Município de Óbidos) conjugado os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas.-----

---Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local.-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Proceder à atribuição dos apoios referentes ao apoio regular do ano de 2025, às 19 (dezanove) entidades (melhor identificadas na tabela supra) no âmbito dos pedidos apresentados por estas para o ano de 2025, pelos fundamentos e nos respetivos montantes igualmente descritos na referida tabela, no montante global de € 153.710,00 (cento e cinquenta e três mil setecentos e dez euros), às entidades elegíveis identificadas na tabela síntese da presente informação e de acordo com os valores individualmente especificados para cada uma daquelas entidades, com a consequente outorga dos respetivos contrato-programa, nos termos da minuta previamente definida no Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção da Cultura do Município de Óbidos.-----

---Anexos-----

---1. Minuta do Contrato-Programa a celebrar (Cfr. minuta no âmbito de Contrato Programa/Protocolo de Atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico).-----

---2. Relatório da Comissão de Avaliação....”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 09 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados,

Câmara Municipal de Óbidos		554
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, salientou que nos apoios para 2025 tinha sido incluído o grupo Concertinas D'Óbidos e ainda um grupo de cantares novo.---

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, no âmbito da promoção e valorização da cultura local, atribuir os apoios regulares referentes ao ano de 2025 às 19 (dezanove) entidades identificadas na tabela constante da informação n.º 3961/2025, datada de 09 de junho de 2025, elaborada pela Subdivisão de Cultura, no montante global de 153.710,00 € (cento e cinquenta e três mil setecentos e dez euros), de acordo com os montantes individualmente especificados. Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta de contrato programa/protocolo de apoio financeiro, material e/ou logístico a celebrar com as entidades em causa.**-----

170 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AMIGOS DA CAPELEIRA E NAVALHA, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3958/25, datada de 09 de junho de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Pedido de apoio pontual - ARCACEN-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural-----

-----Organização de atividades e/ou eventos pontuais-----

----- = Festa Anual em Honra de Santo António =-----

---[alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,---
-----no Âmbito da Promoção Cultural]-----

---Considerando que:-----

---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

Câmara Municipal de Óbidos		555
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---(3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---(7) O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio - para as atividades e/ou eventos pontuais - o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---(8) É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---(9) O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---(10) A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais («Festa Anual em Honra de Santo António») submetida pela entidade Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que sub jazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido);-----

Câmara Municipal de Óbidos		556
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---(11) O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição – à entidade Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, Óbidos, dos seguintes apoios:-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 26.05.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Festa Anual em Honra de Santo António» a realizar do dia 04.07.2025 a 07.07.2025, em Óbidos.

2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €2.020,00 (dois mil e vinte euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 500,00 (quinhentos euros) e um valor de despesa previsto de €2.000,00 (dois mil e vinte euros).-----

---5. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível Médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento Médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 60% das despesas (relatório em anexo).-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 2.020,00
Receita prevista para o evento:	€ 500,00
Comparticipação de 60% da despesa (globalmente considerada) ¹	$(60/100) \times 2.020,00 = € 1212,00$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 1212,00

---7. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---8. Nesse mesmo pedido, é solicitado ainda o seguinte apoio logístico:-----

---i. Som;-----

Câmara Municipal de Óbidos		557
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---ii. Baías;-----

---iii. Bancadas;-----

---iv. Cadeiras;-----

---v. Mesas;-----

---vi. Biombos.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o monta a comparticipação financeira acima identificada.-----

---Anexos:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---¹ Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 24,75% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 2.020), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 500,00, o que não tem qualquer impacto nos 60% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, €1212,00)...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 09 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Para efeitos da presente deliberação, acordou-se considerar como base de cálculo o valor da despesa total prevista deduzida a receita total prevista, sendo aplicada a percentagem definida pela comissão de avaliação, de acordo com a discussão reproduzida no ponto da ordem do dia referente ao apoio ao Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, considerando que se trata de uma festa popular e de tradição religiosa.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, para a realização do evento pontual denominado «Festa Anual em Honra de Santo António», até ao montante de 60% do custo efetivo do evento, com o limite até 912,00 € (novecentos e doze euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas;-**

Câmara Municipal de Óbidos		558
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---2. *Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística: som, baías, bancadas, cadeiras, mesas e biombos;*-----

---3. *Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa de promoção cultural a celebrar com a entidade.* -----

171 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE AGRUPAMENTO 753 ÓBIDOS, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL**: Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3959/25, datada de 09 de junho de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Envio de Formulário de pedido de apoio a participação em eventos - Agrupamento 753 Óbidos-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural-----

-----Participação em Festivais, Concursos e Competições-----

--artigo 20.º do Regulamento de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural]--

---Considerando que:-----

---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural.----

---Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---(3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião

Câmara Municipal de Óbidos		559
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---(7) O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio - para as atividades e/ou eventos pontuais - o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---(8) É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---(9) O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---(10) A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para Apoio monetário para despesas de deslocação; submetida pela entidade Agrupamento 753 Óbidos, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido);----

---(11) O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição - à entidade Agrupamento 753 Óbidos, Óbidos do seguinte apoio:-----

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 05.06.2025, uma candidatura para apoio monetário para despesa de deslocação – “Esta atividade enquadra-se no encerramento das atividades do ano escutista e visa proporcionar aos elementos uma vivência cultural e contacto com as diferentes realidades locais. Sendo que este ano o local escolhido foi Tavira, no próximo dia 27 de junho de 2025.”-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

Câmara Municipal de Óbidos		560
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---Propõe-se a comparticipação de 50% das despesas de acordo com a classificação de Médio, considerando a classificação geral Médio, com avaliação de nível Médio (todos os parâmetros com classificação de Médio).-----

---Por esse motivo, 50% da comparticipação das despesas considera-se adequado.-----

---c) A comissão de avaliação considera a candidatura elegível para a comparticipação total de 50% do valor orçamentado e apresenta os seguintes cálculos:-----

---5. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 1.750,00
Comparticipação de 50% da despesa (globalmente considerada) ¹	(50/100) x 1.750,00 = €875,00
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€875,00

---6. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o monta a comparticipação financeira acima identificada.-----

---Anexos:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 09 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que a comissão de avaliação tinha classificado a atividade como uma participação em festivais, concursos e competições e a questão que colocavam prendia-se com o facto de não conseguirem, na informação remetida, identificar claramente essa participação, embora admitissem que a mesma pudesse não estar completa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		561
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---Quando consultaram a ata da comissão, não encontraram qualquer referência ao nome do festival, concurso ou competição em que a entidade ia participar.-----

---Assim, solicitaram informação adicional sobre esse evento: qual era o festival ou competição em causa e justificação onde a atividade se enquadrava, ressaltando que do ponto de vista dos valores não tinham qualquer questão a colocar. -----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que isso fazia toda a diferença para perceberem, porque para além da classificação, da tipologia onde era enquadrada, estavam a avaliar o evento ou deslocação como uma competição nacional.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, esclareceu que se tratava de um encontro que faziam anualmente mas que faria chegar uma explicação mais minuciosa.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que entendia o pedido dos Senhores Vereadores porque efetivamente só podiam deliberar com base na documentação que lhes chegava e condicionando a deliberação em função dessa informação que será partilhada a posteriori, colocou o ponto a votação.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

---**1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Agrupamento de Escuteiros 753 - Óbidos, para deslocação a Tavira no próximo dia 27 de junho de 2025 a fim de participar no encerramento das atividades do ano escutista, até ao montante de 50% das despesas previstas, com o limite até 875,00 € (oitocentos e setenta e cinco euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas;**-----

---**2. Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa de promoção cultural a celebrar com a entidade.**-----

172 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA CANDIDATURA DA ENTIDADE GRUPO DESPORTIVO E RECREATIVO DE A-DOS-NEGROS, PARA A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL:

Relativamente ao assunto supra identificado, foi presente a informação n.º 3957/25, datada de 09 de junho de 2025, subscrita pelo Chefe da Subdivisão de Cultura, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Pedido de apoio pontual – Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção cultural-----

-----Organização de atividades e/ou eventos pontuais-----

-----Festa do Corpo de Deus-----

---[alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,---

Câmara Municipal de Óbidos		562
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

-----no Âmbito da Promoção Cultural]-----

---Considerando que:-----

---(1) O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;---

---(2) A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural.---

---Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---(3) Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---(4) Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---(5) O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---(6) O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---(7) O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio - para as atividades e/ou eventos pontuais - o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---(8) É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

Câmara Municipal de Óbidos		563
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---(9) O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---(10) A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais («Festa do Corpo de Deus») submetida pela entidade Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que sub jazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido);-----

---(11) O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a ATRIBUIÇÃO – à entidade Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, Óbidos, dos seguintes apoios:--

---1. A requerente apresentou, tempestivamente, no dia 26.05.2025, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Festa do Corpo de Deus» a realizar do dia 18.06.2025 a 22.06.2025, em Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. formulário de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €22.860,34 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta euros e trinta e quatro centésimos) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 15.639,73 (quinze mil seiscentos e trinta e nove euros e setenta e três centésimos) e um valor de despesa previsto de €22.860,34 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta euros e trinta e quatro centésimos).-----

---5. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:-----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível Médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento Médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação

Câmara Municipal de Óbidos		564
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

total de 50% das despesas (relatório em anexo). No entanto, existindo uma taxa de esforço de 68,41%, a comparticipação do município não poderá ser superior a 31,59% das despesas.-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	€ 22.860,34
Receita prevista para o evento:	€ 15.639,73
Taxa de esforço da entidade requerente:	68,41%
Comparticipação de 50% da despesa (globalmente considerada) ¹	$(50/100) \times 22.860,34 = € 11.430,17$
Comparticipação de 31,59%	€ 7.221,58
Valor proposto de comparticipação pelo Município	€ 7.221,58

---7. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---8. Nesse mesmo pedido, é solicitado ainda o seguinte apoio logístico:-----

---i. Som;-----

---ii. Baías;-----

---iii. Divulgação nos canais do Município;-----

---iv. Cadeiras;-----

---v. Mesas;-----

---vi. Caixotes do lixo.-----

---A formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o monta a comparticipação financeira acima identificada.-----

---Anexos:-----

--- - Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;-----

--- - Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;-----

--- - Minuta de contrato programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.-----

---¹ Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 68,41% da despesa globalmente considerada, de modo a não existir sobrefinanciamento, independentemente da avaliação do evento, o apoio do Município não poderá ultrapassar os 31,59%. ...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho de concordância da Vereadora do Pelouro em 09 de junho de 2025 e, além dos anexos mencionados, foi ainda presente o necessário cabimento, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, referiu que o apoio em causa parecia um valor elevado para o que seria habitual num apoio a uma festa ou romaria, mas

Câmara Municipal de Óbidos		565
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

destacou que estava dentro dos trâmites do procedimento e utilizou a expressão "como se fosse a rede por baixo do trampolim" para ilustrar o papel desse apoio junto das direções associativas.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, mencionou que lhe causava estranheza a comissão de avaliação determinar, com base na qualificação dos critérios, um apoio de cinquenta por cento e a Câmara, aplicar uma percentagem de apoio inferior aos cinquenta por cento em relação às despesas.-----

---Na sua opinião tal como têm feito para todos os apoios financeiros, não faziam nenhuma dedução da receita face à despesa no momento da atribuição da deliberação, pois o regulamento não permitia. Portanto o que a comissão estava a propor era que, com o valor das despesas previstas para o evento, se aplicassem os cinquenta por cento, o que dava onze mil quatrocentos e trinta euros e dezassete cêntimos, mas não o faziam porque havia receita, no entanto, os outros apoios anteriores também tinham receita.-----

---Essa dedução, esse cálculo, não estava prevista no regulamento, aliás o regulamento nem referia as receitas, só referia as despesas. Deviam estar a aprovar um valor até onze mil quatrocentos e trinta euros e dezassete cêntimos, que era cinquenta por cento das despesas e que seria verificado quando o relatório fosse apresentado e a Câmara confirmasse qual tinha sido a despesa efetiva, deduzindo as receitas obtidas e as despesas confirmadas.-----

---A comissão não estava a propor isso, estava a propor, à partida, uma limitação e assim a coletividade estava a ser prejudicada em relação a outros, porque bastava que não conseguisse garantir toda a receita prevista, isso ia fazer com que tivessem de dar um apoio maior, mas como a deliberação tinha sido de sete mil duzentos e vinte e um euros e cinquenta e oito cêntimos, já não o podiam fazer.-----

---O regulamento tinha determinadas imprecisões, já tinham visto isso e a situação só se colocava quando a receita era alta.-----

---Outra questão referia-se ao facto do regulamento não ter sido concebido para abranger entidades externas. Exemplificou com a hipótese de uma entidade externa se candidatar com um evento de orçamento muito elevado, o que não seria viável, pois o regulamento não foi "desenhado" para esse tipo de situação.--

---Acrescentou que esse não era o caso da associação em causa, que se enquadrava no regulamento e salientou a necessidade de a defender do ponto de vista da receita, pois, caso contrário, estariam a penalizar quem apresentava maior receita.-----

---Uma das opções seria clarificar o regulamento, passando a referir explicitamente a "despesa efetiva". Esta poderia ser apurada a partir da despesa prevista, subtraindo-lhe de imediato a receita também prevista, sendo sobre esse saldo que se aplicaria a percentagem de apoio. Sublinhou que, no caso em análise, mesmo que a entidade não obtivesse qualquer receita, receberia ainda assim os onze mil euros.-----

Câmara Municipal de Óbidos		566
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---A comissão partiu do pressuposto de que, somando os onze mil euros de apoio aos quinze mil euros de receita estimada, se atingiriam vinte e seis mil euros, valor superior ao da despesa total prevista. No entanto, essa diferença não estava comprovada, tratando-se apenas de uma estimativa, sem garantia de que os valores se confirmassem no final.-----

---Uma outra hipótese seria aprovar os sete mil duzentos e vinte e um euros e cinquenta e oito cêntimos e quando viesse o relatório, os serviços faziam nova informação, constatando a despesa e a receita documentadas, confirmando se tiveram mais ou menos receita, e se não fosse o valor deliberado, a Câmara tinha de revogar a deliberação e deliberar novamente.-----

---Era necessário decidir qual o caminho a seguir. Não se tratava de afirmar que tudo tinha sido feito de forma incorreta, tratava-se da experimentação do próprio regulamento. O essencial era manter um raciocínio coerente e uniforme, para garantir equidade no tratamento de todos os casos.-----

---Não iam prejudicar o Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, que demonstrou empenho ao prever uma receita de quinze mil euros, porque se tivesse indicado zero de receita ninguém discutia nada. O regulamento não estava a conseguir premiar quem tinha auto financiamento, mas pelo menos na deliberação, tinham que defender estes casos. Era comprovado mais tarde nas evidências do relatório, sem qualquer risco envolvido.-----

---O regulamento não foi feito para apoiar outro tipo de eventos, foi pensado nos nossos. onde não havia capacidade e a Câmara era quem segurava e alavancava e no caso dos grandes projetos, provavelmente, não deveriam ser enquadrados naquele regulamento, mas sim avaliados à base da decisão política e não da decisão técnica.-----

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, mencionou que, muito sinceramente, estavam a criar expectativas a quem pedia o apoio, porque em sua opinião o apoio da Câmara, devia ser um valor que considerassem justo para a festa, para transmitir que independentemente do que acontecesse, a Câmara queria apoiar aquele tipo de festas e valorizava o sacrifício que era feito por todos. Dado *à priori*, como um fundo de maneio para iniciarem os trabalhos.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que entendia a intenção, mas salientou que, caso se pretendesse pagar às entidades para o desenvolvimento das suas atividades, o que até poderia ser uma via a considerar, não podia ser à luz do atual regulamento, porque ele foi concebido mais na vertente da candidatura, não prevendo apoios em dinheiro para constituir fundos de maneio para as entidades.-

---**O VEREADOR TELMO FÉLIX**, mencionou que o regulamento podia ser visto como uma segurança caso corresse mal e no caso em concreto concordava com a atribuição do apoio até aos onze mil euros, no limite. Se algo corresse mal, até aquele valor, com base naquilo que foram as despesas, havia um valor para os apoiar, havendo receita não.-----

Câmara Municipal de Óbidos		567
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, reconheceu que o regulamento apresentava lacunas e que, perante novas realidades, surgiam sempre zonas de incerteza, uma vez que o documento não estava preparado para abranger todos os cenários.-----

---Em relação ao caso específico, quanto ao regulamento não havia nada a dizer, se o orçamento eram vinte e dois mil euros, de margem eram cinquenta por cento, sendo os onze mil euros, a “almofada” financeira que pudessem ter. No entanto, a imagem pública da deliberação deveria ser clara: estava a ser aprovado um apoio até ao montante de onze mil euros para a realização da festa, mas apenas se esse valor viesse a ser efetivamente justificado.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, manifestou discordância quanto às apreciações, sublinhando que os técnicos tinham cumprido a sua função ao esclarecer as associações quanto ao conteúdo do regulamento. Este foi explicado como uma espécie de “rede de segurança” ou “seguro” para eventuais imprevistos.-----

---A deliberação visava, precisamente, transmitir essa mensagem de confiança: “avancem, porque, se algo correr menos bem, estaremos aqui para vos apoiar.”---

---Todos concordavam que havia determinados pontos no regulamento que deviam ser aclarados ou clarificados e ainda outra situação que também era clara, determinados eventos, pela sua natureza, não deveriam ser abrangidos, uma vez que o regulamento se destinava especificamente às associações do Concelho.----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, lembrou que o regulamento foi criado num contexto em que não existiam bases definidas e havia necessidade de dar resposta a diversas situações que iam surgindo e destacou que o mesmo não foi pensado exclusivamente para as associações do Concelho, tendo um âmbito mais abrangente. No entanto com o decorrer destes processos foram-se apercebendo que não podia ser dessa forma, queriam ser rigorosos e o rigor não encaixava.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que eventos pontuais promovidos por associações externas ao Concelho, que ainda assim representem uma mais-valia para o território, poderão ser apoiados, mas através de contratos-programa e não ao abrigo do regulamento existente.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, sugeriu a criação de um novo mecanismo, à margem do regulamento atual, destinado especificamente ao apoio a festas religiosas e tradicionais. Este apoio poderia ser atribuído até um determinado montante, eventualmente em função do orçamento apresentado, com valores tabelados, uma vez que o regulamento existente foi pensado para apoiar a atividade regular das associações.-----

---**A VEREADORA MARGARIDA REIS**, concordou com a proposta, referindo que era precisamente nesse tipo de apoio que tinham mais dificuldades.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, salientou que, apesar de algumas fragilidades e

Câmara Municipal de Óbidos		568
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

dificuldades, era de valorizar o facto de terem conseguido criar um instrumento jurídico como o atual regulamento.-----

---No entanto, considerou fundamental manter coerência nas decisões: não poderiam adotar dois pesos e duas medidas. Explicou que, sempre que a receita prevista de um evento era substancial, ou seja, superior ao valor do apoio solicitado, essa receita estava a ser tida em conta, contudo, noutras situações, a existência de receita não foi considerada.-----

---Percebia o motivo pelo qual, naquele caso específico, tal abordagem estava a ser adotada, nomeadamente por causa da soma dos valores, mas na verdade também não estavam a delimitar que era aquele montante certo, mas sim até àquele montante.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, reforçou que o regulamento, tal como estava redigido, não mencionava a fórmula “despesas menos receitas”, referia apenas as despesas.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que, tratando-se de um assunto com alguma relevância e impacto, justificava-se o agendamento de uma reunião específica para definir o enquadramento e os critérios a adotar no futuro.-----

---Após o debate do tema, onde foram apresentadas várias sugestões e pontos de vista, foi assumido o compromisso de agendar uma reunião dedicada exclusivamente à matéria em causa.-----

---Até lá e para efeitos da presente deliberação, acordou-se considerar como base de cálculo o valor da despesa total prevista deduzida a receita total prevista, sendo aplicada a percentagem definida pela comissão de avaliação, quer para o apoio ao Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, quer para o apoio à Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha, atrás deliberada (Ponto 170), considerando que se tratavam de festas populares de tradição religiosa.-----

---Chegou-se, assim, ao seguinte entendimento para as deliberações em causa:---

Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros	
Despesa total:	22.860,34 €
Receita prevista:	15.639,73 €
Saldo elegível:	7.220,61 €
Percentagem a aplicar:	50%
Apoio a atribuir:	Até 3.610,30 €

Associação Recreativa e Cultural Amigos da Capeleira e Navalha	
Despesa total:	2.020,00 €
Receita prevista:	500,00 €
Saldo elegível:	1.520,00 €
Percentagem a aplicar:	60%
Apoio a atribuir:	Até 912,00 €

Câmara Municipal de Óbidos		569
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Grupo Desportivo e Recreativo de A-dos-Negros, para a realização do evento pontual denominado «Festa do Corpo de Deus», até ao montante de 50 % do custo efetivo do evento, com o limite até 3.610,30 € (três mil seiscientos e dez euros e trinta cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas;-----

---2. Atribuir os seguintes apoios de natureza material/logística: som, baías, divulgação nos canais do Município, cadeiras, mesas e caixotes do lixo;-----

---3. Aprovar a respetiva minuta de contrato-programa de promoção cultural a celebrar com a entidade.-----

173 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO DE MEDICAMENTOS- PF 13 -

No seguimento da reunião de Câmara de 30 de maio de 2025, foi de novo presente o ponto acima identificado ao abrigo da alínea 1, do artigo 7.º do Regulamento para Atribuição de Comparticipação de Medicamentos, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 204 de 19 de outubro de 2015, foi presente para análise do Executivo Camarário, o processo relativo ao pedido de atribuição de comparticipação de medicamentos identificado em epígrafe, instruído com o respetivo requerimento, assim como a informação n.º 3551/2025, datada de 22 de maio de 2025, relatório final e proposta de apoio emitidos pela Subdivisão de Coesão Social.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir a comparticipação de medicamentos referente ao processo familiar n.º 13.-----

174 – APRECIAÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS PARA O BIÉNIO 2025-2026:

Relativamente ao assunto supra identificado, foram presentes os seguintes documentos:-----

---Informação n.º 3609/25, datada de 06 de junho de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"ASSUNTO: Nomeação de sociedade de revisores oficiais de contas do Município de Óbidos para o biénio 2025-2026-----

---De acordo com o n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os documentos de prestação de contas das entidades que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

O n.º 1 do artigo 77.º do diploma supra referido, refere que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão

Câmara Municipal de Óbidos		570
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.-----

---Nos termos do disposto no artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizou a adjudicação da contratação do serviço de auditoria e revisão legal de contas para o biénio 2025-2026 à entidade DFK & Associados, SROC, Lda., nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja minuta se anexa.-----

---Em face do exposto, remete-se para apreciação da Câmara Municipal, no sentido de:----

---a) Propor à Assembleia Municipal a nomeação como auditor externo a sociedade de revisores oficiais de contas DFK & Associados, SROC, Lda., responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Óbidos;-----

---b) Submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 77.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro...”-----

---2. Informação de adjudicação do procedimento de ajuste direto AJ/23/2025-PPC e contrato n.º 26/2025 para “Prestação de Serviços de Revisão Legal de Contas para o Biénio 2025-2026”, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que a motivação para a alteração de Revisores Oficiais de Contas se prendia acima de tudo com o facto de gostarem de trabalhar com uma maior proximidade física e que esse fator não se tinha manifestado com a anterior prestação de serviços, além de outros fatores, nomeadamente a pedagogia e a formação.-----

---***A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, o seguinte:***-----

---***1. Propor à Assembleia Municipal a nomeação como auditor externo a sociedade de revisores oficiais de contas DFK & Associados, SROC, Lda., responsável pela certificação legal de contas individuais e consolidadas do Município de Óbidos;***-----

---***2. Submeter o assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 77.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.***-----

175 – **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS 2024:**

Aquando da apreciação e votação deste assunto, não esteve presente a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis, por se encontrar impedida na qualidade de Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) da Óbidos Criativa, EM., nos termos da alínea a) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---Foi presente a seguinte informação n.º 3913/25, datada de 06 de junho de 2025, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira:-----

Câmara Municipal de Óbidos		571
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---"ASSUNTO: ASSUNTO: Prestação de contas consolidadas de 2024-----

---O n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI) prevê que os municípios apresentem contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas. Os números 2 a 6 do mesmo artigo identificam a tipologia de entidades e definem a presunção de controlo, para efeitos de composição do grupo autárquico.-----

---Nos termos do referido artigo e da NCP 22 do Decreto-Lei n.º 192/2025, de 11 de setembro que aprova o SNC-AP, o Grupo Municipal, para efeitos de demonstrações financeiras consolidadas, é assim composto pelo Município de Óbidos, como entidade consolidante, pela empresa municipal Óbidos Criativa-EEM e Obitec - Associação Ciência e Tecnologia, ambas entidades consolidadas.-----

---Pelo disposto na NCP 26 do SNC-AP, das demonstrações orçamentais consolidadas, o grupo municipal será apenas composto pelo Município de Óbidos. A justificação para a definição do perímetro de consolidação é devidamente apresentada no Relatório e Contas consolidado de 2024.-----

---Conforme explicitado no n.º 7 do mesmo artigo 75.º do RFALEI, fazem parte integrante da Prestação de Contas Consolidadas de 2024 os seguintes documentos, que se anexam:--

--- - Relatório e Contas consolidado-----

--- - Demonstrações financeiras consolidadas (Grupo Municipal – MO, OC, Obitec)-----

--- - Demonstrações financeiras consolidadas-----

--- - Balanço consolidado-----

--- - Demonstração de Resultados consolidada-----

--- - Demonstração de Fluxos de Caixa consolidada-----

--- - Demonstração das Alterações do Património Líquido consolidada-----

--- - Anexo às demonstrações financeiras consolidadas-----

--- - Demonstrações orçamentais consolidadas-----

--- - Demonstrações orçamentais consolidadas (Grupo Municipal – MO)-----

--- - Demonstração de desempenho orçamental-----

--- - Demonstração orçamental da Receita-----

--- - Demonstração orçamental da Despesa-----

--- - Demonstração do Plano Plurianual de Investimentos-----

--- - Anexo às demonstrações orçamentais-----

--- - Contas individuais aprovadas da entidade consolidada Óbidos Criativa, EEM-----

--- - Contas individuais aprovadas da entidade consolidada Obitec.-----

---O draft da Certificação Legal de Contas será presente no dia da reunião da Câmara, para conhecimento do Executivo, conforme as instruções dos revisores oficiais de contas.-----

---Em cumprimento do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, submetem-se os documentos de prestação de contas consolidadas à aprovação do órgão executivo deste Município e posterior envio para apreciação do órgão deliberativo, na sua sessão ordinária do mês de junho..."-----

---Foram ainda presentes os documentos mencionados na informação supra transcrita, assim como o *draft* da Certificação Legal de Contas para conhecimento

Câmara Municipal de Óbidos		572
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

do Órgão, cujos teores aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, procedeu à leitura das seguintes notas sobre o assunto em apreço:-----

---"As contas consolidadas de 2024 continuam a espelhar um a situação financeira de todo o grupo municipal muito estável e de sólida performance. Quer o município, enquanto entidade consolidante, quer a Óbidos Criativa e a Obitec, enquanto entidades participadas, portanto entidades consolidadas, têm contribuído de forma consistente para um resultado global municipal muito favorável à continuidade das políticas de crescimento económico e social, estruturadas pelo atual Executivo.-----

---As contas consolidadas incluem as contas individuais de cada uma das entidades e resultam da aplicação do método de consolidação integral, para que as contas reflitam os valores como se fosse apenas uma única entidade. Ou seja, ao total das contas individuais de cada uma das entidades, são anuladas as transações intragrupo, passando a ser apenas receitas e despesas líquidas de todo o grupo dando origem a um resultado líquido de 1,6 milhões de euros, para o qual contribuíram os resultados líquidos individuais das três entidades.-----

---O Balanço apresenta um Ativo de 106,6 milhões de euros, para o qual contribui uma forte componente de Ativo não corrente, mas também uma expressiva posição de tesouraria.-----

---No Património Líquido, há a referir que esse também reflete os valores do Município, sendo o contributo das restantes entidades ainda que pouco significativo, quer em termos de capitais próprios, quer nas outras variações de património líquido, reservas, resultados transitados e resultado líquido.-----

---No Passivo, consideram-se as dívidas de curto prazo das três entidades, salientando-se o facto de não haver contributo para o passivo de médio de longo prazo por parte da Óbidos Criativa e da Obitec, pois não têm empréstimos nem outros financiamentos contratados. Aliás, à presente data, nenhuma das entidades do grupo municipal tem empréstimos bancários ativos.-----

---Já se tinha verificado nas contas individuais, mas convém salientar novamente que os indicadores financeiros espelham, quer por cada entidade, quer no conjunto municipal, um grau de solvabilidade, autonomia financeira e liquidez bastantes saudáveis, a par de um grau de endividamento muito baixo, revelando uma posição financeira e de tesouraria bastante forte e estável.-----

---Apesar dos constrangimentos na economia internacional e nacional, a atividade do Município e da Óbidos Criativa contrariaram a tendência negativa e resultaram numa afluência e participação do público excecional. O evento Óbidos Vila Gaming foi uma aposta ganha logo desde o primeiro dia, com uma resposta incrível de todos os tipos de público, para não falar do Óbidos Vila Natal e do Festival Internacional de Chocolate, que superaram as expectativas mesmo depois de tantos anos de evento. Não esquecer o

Câmara Municipal de Óbidos		573
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

Mercado Medieval de Óbidos, que continua a ser um ícone nacional neste tipo de eventos, bem como o FOLIO-Festival Internacional de Literatura, que assumiu proporções internacionais extraordinárias e sem precedentes noutros eventos literários nacionais.

O grupo municipal segue uma estratégia única no desenvolvimento da sua atividade, que tem permitido manter um nível de concretização e respetivos resultados muito significativos e que contribuem fortemente para o desenvolvimento económico, social e turístico do concelho e da região.-----

---As três entidades, individualmente e em conjunto, têm contribuído ao longo dos anos para uma afirmação de Óbidos, como pilares estruturantes no desenvolvimento de todo o concelho e região, firmando um futuro promissor para as gerações vindouras..."-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, salientando que se verificava um total de receitas de trinta e três milhões de euros e tendo-se conseguido até elevar acima do previsto, mencionou que qualquer gestor público trabalhava para esse objetivo, para fazer investimentos, mudanças, resolver os problemas, não só diários, mas também investir no desenvolvimento, no entanto, infelizmente só tinham sido aplicados dez por cento em capital, o que era claramente insuficiente, como já tinham falado por diversas vezes.-----

---Esse facto resultava de diversas causas que terão condicionado o reduzido nível de investimento verificado. Parecia-lhe que a capacidade de gestão, a capacidade de foco, a união de esforços, o alinhamento na estratégia de conduzir a Câmara e os funcionários, em sua opinião, tinha uma percentagem elevada de responsabilidade do Presidente da Câmara e do seu Executivo.-----

---Todos tinham consciência que os próximos anos poderiam não repetir o cenário vivido até então. Havia incerteza quanto à evolução das receitas, se continuariam a crescer ou se poderiam estagnar ou até diminuir. No entanto, uma coisa era certa: os custos manter-se-iam elevados. Os encargos com energia, combustíveis e prestações de serviços não iriam baixar e, portanto, eventualmente podiam ter no futuro menos saldo para as reformas necessárias e para os investimentos.-----

---O que mais incomodava não era tanto aquilo que ficou por fazer, pois, infelizmente, já não era possível corrigir, mas sim a persistência de uma certa incapacidade estrutural instalada. Chegaram a um ponto em que, felizmente, as receitas permitiam dotar o Município de meios para investir, mas, infelizmente, esses investimentos não foram concretizados. Havia, por isso, uma exigência legítima de que o Executivo procedesse a uma avaliação da sua própria conduta e do seu planeamento estratégico.-----

---No início do mandato, que se aproximava do fim, os Vereadores da oposição alertaram para a existência de uma "máquina trituradora", uma metáfora que usaram para descrever a estrutura pesada e resistente à mudança. Aqueles que não vinham preparados para enfrentar essa realidade acabavam por ser absorvidos ou travados por ela. Os problemas estruturais mantiveram-se por resolver, com particular destaque para a grande dificuldade em recrutar e fixar

Câmara Municipal de Óbidos		574
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

peessoas qualificadas, o que resultava numa capacidade instalada muito reduzida e era esse fator que mais os preocupava com vista ao futuro.-----

---Não era nenhum ataque à política nem às contas do Executivo, mas dizer só que, eventualmente, deviam ter diminuído a abrangência, afilado, orientado, diminuir o âmbito de atuação para ser possível fazer menos, mas fazer melhor e não abrir o leque porque depois, como já tinham percebido, abriam muito e acabavam por fazer pouco.-----

---Quando foram aprovadas as contas, a crítica centrou-se precisamente na baixa taxa de execução, especialmente no que respeitava ao apoio às Juntas de Freguesia. Na altura, o Senhor Presidente da Câmara reconheceu que 2024 poderia ter sido um ano mais profícuo, até de maior proximidade com as Freguesias, mas que não foi possível alcançar esse objetivo. Justificou a dificuldade com a forte aposta do Executivo na captação de investimento para reformas estruturais. Ainda que acreditassem nas suas palavras, tinham alguma dificuldade em verificar as ações e os resultados, portanto, estavam a ver onde paravam essas verbas, porque a captação de investimento, não a viram chegar e as obras estruturantes também demoravam.-----

---Parecia-lhe que fosse uma questão, de criar equipas, alimentar equipas, focar equipas, diminuir abrangência, conseguir ser mais objetivo, mais assertivo e depois o que se verificava era que não iam a lado nenhum ou iam muito pouco e o gestor público sabia que não podia ter essa veleidade.-----

---Concluía, assim, com a sua crítica principal: com um bom exemplo do ponto de vista das contas e das receitas, achavam que em termos de despesa corrente conseguiram gastar muito dinheiro de forma desnecessária e também onde é que iam conseguir os projetos, conseguir as pessoas, qual era o mapa de pessoal que os ia ajudar a fazer esses equipamentos, essas alterações, essa mudança e essa reforma.-----

---Tinham, portanto, uma boa situação financeira, mas não estavam certos de que tivessem uma boa situação operacional.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu a oportunidade de poder contrargumentar face à exposição que havia sido apresentada e relativamente à questão do apoio às Juntas de Freguesia, clarificou que, se fez referência a esse tema, não o fez com foco exclusivo a 2024. Tratava-se de uma vontade manifestada desde o início do mandato, em 2021, que se estendia até 2025 e não apenas a um ano em concreto.-----

---No entanto, impôs-se, naturalmente, aquilo que era a necessidade e a oportunidade de estruturar o Concelho. Desde logo com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o encerramento de dossiers ainda em aberto no âmbito “Portugal 2020”, assim como outras oportunidade de financiamentos comunitários europeus, e também, perspetivar naturalmente aquilo que estava no âmbito do “Portugal 2030” onde tinham metas bastante ambiciosas.-----

---Reforçou que a designada “máquina trituradora” era, em certa medida, inerente à realidade do serviço público: a dinâmica era intensa, as necessidades das

Câmara Municipal de Óbidos		575
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

populações múltiplas e complexas e a vontade de lhes responder, igualmente significativa.-----

---Recordou que o mandato foi fortemente marcado por fatores externos de grande impacto, a saída de uma pandemia, a instabilidade provocada por um conflito armado internacional, o aumento de tarifas e instabilidade política, com a sucessão de quatro governos em apenas quatro anos. Tudo isso naturalmente provocou atrasos em vários processos em curso.-----

---Rejeitou que a receita, não era felizmente, não era por felicidade, era fruto de competência e confiança que era gerada. O território só era atrativo mediante todas estas dimensões porque efetivamente estava a ser bem promovido e estava a ser reconhecido o esforço e as políticas públicas implementadas.-----

---Enumerou, de seguida, diversos projetos estruturantes em andamento ou já concluídos, evidenciando a capacidade do Executivo em responder tanto às necessidades imediatas das populações quanto às exigências de médio e longo prazo:-----

--- - Estavam em fase de conclusão os estudos geotécnicos para o edifício multisserviços, um equipamento coletivo de grande relevância, prestes a ser lançado a concurso, com todas as exigências técnicas impostas pela Agência para a Modernização Administrativa.-----

--- - A obra do Aqueduto da Usseira tinha sido recentemente adjudicada.-----

--- - A intervenção na Cidade Romana encontrava-se em fase de trabalhos de desmatção.-----

--- - A rede viária continuava a ser alvo de melhorias significativas.-----

--- - Tinham sido adquiridas viaturas elétricas, híbridas e equipamentos pesados, com vista à modernização dos serviços e à redução de custos de manutenção.-----

--- - A requalificação das piscinas municipais estava integrada nas medidas de eficiência energética.-----

--- - O quartel da GNR, aguardado há mais de 15 anos, estava finalmente em processo.-----

--- - O novo relvado sintético encontrava-se praticamente concluído.-----

--- - Os projetos para as creches estavam a avançar.-----

--- - Óbidos já tinha conseguido implementar 100% de iluminação pública LED, com um impacto direto na redução da fatura energética.-----

--- - Estavam também em desenvolvimento projetos para estruturas residenciais para idosos, centros de apoio à multideficiência, sanitários públicos e a reabilitação de parques de estacionamento.-----

---Acrescentou ainda que, para além dos investimentos públicos, tinham sido assegurados projetos relevantes promovidos por entidades privadas ou serviços públicos, como a instalação da Academia da Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol ou o projeto de Surf, ambos com impacto positivo no território.-----

---Tudo isto, referiu, era prova inequívoca da capacidade do Executivo em dar resposta às necessidades básicas da população, sem perder de vista uma visão estratégica de desenvolvimento sustentável para o Concelho.-----

Câmara Municipal de Óbidos		576
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---Reconheceu que havia sempre aspetos a melhorar e era isso que os motivava. No entanto, o caminho percorrido, e a preparação em curso para garantir os investimentos estruturantes de que Óbidos necessitava, eram evidentes.-----

---Óbidos era reconhecido pela sua capacidade de “fazer acontecer”. A dinâmica existente era mais do que suficiente para continuar a construir um futuro ambicioso, mas realista. O foco estava em priorizar o que era mais importante e mais necessário, alinhado com o desenvolvimento equilibrado e sustentável do Concelho. A aposta era clara: consolidar um percurso de crescimento com resultados visíveis e benefícios reais para todos.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, fazendo referência ao *draft* dos Revisores Oficiais de Contas entregue no decorrer da reunião, a vereadora manifestou a sua preocupação não apenas com os aspetos identificados no documento, mas também com a questão da consolidação. Referiu que, segundo o que lhe foi dado a entender, os documentos consolidados referiam-se apenas ao Município, ou seja, à Câmara Municipal, e continuava sem compreender como, nestes termos, se podiam considerar contas verdadeiramente consolidadas.-----

---Recordou que essa mesma questão já tinha sido levantada no ano anterior, tendo então sido explicado que a organização da contabilidade das associações como a Obitec não estava adstrita às obrigações de ter as contas públicas iguais às do Município, que aparentava não ser possível fazer essa consolidação. No entanto, reiterou que, mesmo com essa justificação, era difícil compreender a consistência dos números apresentados, pois não ficava claro se estavam ou não efetivamente consolidados.-----

---Além disso, referiu que havia outras observações mencionadas no *draft* que não se sabia se iriam ou não ser corrigidas. Sugeriu que, talvez, fosse necessário alterar alguns procedimentos ou, eventualmente, isso já estaria em curso.-----

---Expressou ainda interesse em perceber, perante as indicações recorrentes, algumas das quais não eram inéditas, qual tinha sido a posição do Executivo relativamente a essas questões nos anos anteriores.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, respondeu que a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas responsável pela análise era a mesma dos anos anteriores e, por conseguinte, mantinha a mesma linha de interpretação.-----

---Sublinhou que, como já havia sido referido anteriormente, nem sempre a interpretação entre entidades era coincidente. Apesar das recomendações constantes no relatório, afirmou que o Município tem optado por seguir aquilo que considerava ser a abordagem mais correta e adequada.-----

---Destacou que, embora as recomendações devam ser analisadas com atenção, não há obrigatoriedade de as acatar integralmente. Algumas eram aceites, outras parcialmente e havia ainda casos em que existia discordância.-----

---Referiu igualmente que a Obitec era uma entidade com personalidade jurídica distinta da Câmara e da Empresa Municipal.-----

---Por fim, reconheceu que sentiram a necessidade de promover mudanças quanto àquela matéria, como já tinha falado anteriormente, não apenas por força

Câmara Municipal de Óbidos		577
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

das recomendações, mas para fomentar uma maior clareza, uma abordagem mais pedagógica e outro tipo de caminho para além daquele para chegarem a mais consenso em relação a contas e finanças.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, o seguinte:-----

---1. Aprovar os documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Óbidos referentes ao ano de 2024;-----

---2. Remeter os referidos documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;-----

---3. Tomar conhecimento da minuta da certificação legal de contas consolidadas de 2024 e do parecer apresentado pelo Revisor Oficial de Contas que, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, será também remetido à Assembleia Municipal em conjunto com os documentos.-----

176 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONTRATO PROGRAMA COM A OBITEC PARA 2025:

Relativamente ao assunto supra identificado, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---Informação n.º 3946/25, datada de 06 de junho de 2025, subscrita pelo Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

---"ASSUNTO: Proposta de contrato programa com a Obitec para 2025-----

---O Orçamento municipal aprovado e em vigor para 2025 prevê, na ação 2025A31 do Plano de Atividades, transferência para entidades participadas, que concorre diretamente para o Objetivo Estratégico 3 – Crescimento económico e natural assente na qualidade, na sustentabilidade e na inovação e que visa promover um concelho com diversidade, com projetos sustentáveis, com qualidade, inovadores e em articulação com todos os atores locais, baseado num modelo de economia circular aplicada a todas as áreas de ação.-----

---Sendo a Obitec uma entidade (associação sem fins lucrativos) participada em 96,094% pelo Município de Óbidos, é peça fundamental na prossecução deste objetivo estratégico.

---Para esse fim e para concretização das atividades a que a entidade se propõe para este ano, apresenta-se minuta de contrato-programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia, para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal, que, em caso de concordância, deverá propor à Assembleia Municipal a sua aprovação, tendo presente que:-----

---1. O n.º 4 do artigo 32.º Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local, estabelece que a atribuição de subsídios à exploração pelas entidades públicas participantes no capital social exige a celebração de um contrato-programa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		578
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---2. Decorre do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, aplicável por força do previsto nos artigos 56.º e 59.º do citado diploma que:-----

--- - A prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais [aqui aplicável à associação conforme artigos 56.º e 59.º] e os correspondentes subsídios à exploração dependem da prévia celebração de contratos programa com as entidades públicas participantes, os quais devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.-----

--- - Os contratos-programa são aprovados pela Assembleia Municipal de Óbidos, sob proposta da Câmara Municipal de Óbidos, conforme previsão do n.º 5 do artigo 47.º, supra citado, cabendo à Direção da OBITEC a aprovação do mesmo, nos termos das alíneas n) e p) do artigo 23.º dos seus Estatutos, o que já ocorreu em conformidade com a Ata anexa.-----

--- - A celebração dos contratos-programa é comunicada à Inspeção-Geral de Finanças e, quando não esteja sujeita a visto prévio, ao Tribunal de Contas, conforme previsto no n.º 7 do artigo 47.º.-----

--- - Foi apresentado Relatório de Avaliação dos Indicadores de Eficácia e Eficiência relativo à execução do Contrato-Programa do ano 2024, de onde resulta o cumprimento dos objetivos sectoriais, conforme documento enviado e que se junta..."-----

---2. Contrato-Programa.-----

-----CONTRATO-PROGRAMA-----

------(a aprovar pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal)-----

---Entre:-----

---Município de Óbidos, NIPC 506 802 698, com sede no Edifício Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Filipe Miguel Alves Correia Daniel com competência para o ato;-----

---e-----

---Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia, NIPC 509 016 715, com sede nos Edifícios Centrais do Parque Tecnológico de Óbidos, neste ato representada, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 22º dos Estatutos da Associação, pelo Diretor Executivo, Miguel Ângelo Pires Trindade Silvestre, com poderes para a obrigar, nos termos dos seus estatutos, adiante designada por Obitec, ou Segunda Outorgante.-----

---É celebrado entre as partes o presente Contrato-Programa, nos termos do disposto no artigo 47º da Lei n.º 50/2021, de 31 de agosto, na sua redação atual, em conjugação com os artigos 56.º e 59.º do citado diploma, que se regula pelas cláusulas que se seguem:-----

---Disposições preambulares e considerandos:-----

Câmara Municipal de Óbidos		579
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---Entre as atribuições legalmente acometidas ao Município, destacam-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da na educação, ciência, promoção do desenvolvimento, cooperação externa (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado).-----

---Compete, pois, ao Município, à sua escala e através dos seus órgãos próprios, no domínio das atribuições da autarquia local e das competências dos seus órgãos, contribuir ativamente para uma criteriosa e rigorosa oferta educativa e de desenvolvimento tendente a cumprir estes objetivos.-----

---A OBITEC, enquanto promotor relevante na atração de investimento e na contínua aposta na economia digital como a pedra basilar do seu funcionamento, tem a Câmara Municipal, por seu lado, um parceiro privilegiado nos grandes desafios que vão desde a atração de talento até à dinamização tecnológica de setores estratégicos como o turismo e a agricultura.-----

---Importa ainda ter consciência de que o investimento tecnológico afeta claramente e de forma positiva outros ramos económicos, tais como indústria transformadora ou o turismo. A sua relevância não fica, no entanto, pela economia no sentido estrito, mas atinge também a educação, a cultura e turismo, na revitalização dos centros históricos, na fixação de populações nas áreas urbanas, a promoção do comércio (cada vez digitalizado) e na sustentabilidade ambiental e social.-----

---Efetivamente, importa ter presente que as áreas acima descritas, no contexto do Município de Óbidos, têm um papel fulcral e, por conseguinte, revela-se adequado apostar num modelo de desenvolvimento tecnológico para dinamização e promoção dos vários setores económicos, que cada vez mais sofrem as consequências dos graves conflitos bélicos que têm afetado a economia mundial.-----

---Cada vez mais nos movemos numa economia digital, fortemente conectada com a facilitação do acesso tecnológico a todas as faixas etárias e à sociedade em geral, dando-se preferência e prioridade à literacia digital.-----

---A disseminação da informação aberta, da produção ao acesso, é um ponto fundamental das sociedades democráticas e das economias globais. São um direito de todos os cidadãos, quer seja na sua atividade cívica quer seja na formação profissional. O investimento na promoção tecnológica das atividades e projetos dos vários setores económicos, pode, pois, ter um papel decisivo no aumento da rendibilidade económica do mercado, como impulsionador essencial na economia portuguesa e, também, na economia de Óbidos.-----

---Para cumprir estes desideratos é absolutamente fundamental o incremento da oferta tecnológica e digital, como forma de atração de talento e fixação de potencial dinamizador e empreendedor, de forma a, numa política integrada, ser possível criarem-se as condições de atração de uma população mais jovem, cosmopolita e dinâmica, que é, como se sabe, um dos principais objetivos programáticos da Câmara Municipal, e com

Câmara Municipal de Óbidos		580
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

isto, aumentar o número de dias de estadia dos nossos visitantes e de atração de residentes para o Concelho.-----

---Ao longo dos anos, o Município tem vindo a desenvolver e apoiar a realização de projetos, quer com as escolas, quer com a população sénior, que visam motivar os mais velhos e preparar os mais novos para a utilização de meios tecnológicos no seu dia-a-dia. Seja para aprendizagem, seja para apoio na saúde ou apenas para diversão, as tecnologias devem estar disponíveis para todos e qualquer um que as queira ou precise de as utilizar.-

---Vários destes projetos foram desenvolvidos pela segunda outorgante, que tem vindo a investir em meios técnicos e humanos para formação e disseminação tecnológicas, também em parceria com o agrupamento de escolas e IPSS, dando forma à estratégia do executivo municipal.-----

---A Obitec é uma entidade que é hoje responsável direta pela ligação de mais de 70 empresas ao nosso território. É um projeto que acolhe mais de 200 postos de trabalho diretos, a grande maioria de qualificação superior e de onde nascem projetos e serviços inovadores desenvolvidos pelas nossas empresas. Sendo esta a sua função fundamental e que assegura a sua existência, a Obitec nunca se coibiu de ter uma dimensão social a nível municipal e é aí que a tónica deste programa se afirma.-----

---Com o objetivo de promover as condições para que a estratégia e o modelo de desenvolvimento que o Município vem defendendo seja o mais eficiente e profícuo possível, revela-se adequado e vantajoso estabelecer condições financeiras que permitam à Obitec prosseguir as atividades em causa, sendo necessário regular através de Contrato-Programa as relações entre o Município e a Obitec, em especial explicitando os fundamentos da necessidade do estabelecimento desta relação contratual, a sua finalidade e os montantes de subsídios à exploração necessários atribuir, a par do que se estabelecem objetivos de eficácia e eficiência a atingir (concretizando indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos sectoriais estabelecidos), explicitando as políticas de preços adotadas das quais decorrem receitas operacionais anuais inferiores aos custos previstos.-----

---A celebração de contrato-programa visa ainda assegurar maior estabilidade e, consequentemente, melhores condições para a aplicação de medidas de gestão de médio e longos prazos consideradas as mais adequadas para a obtenção de resultados mais eficientes e economicamente mais vantajosos nos domínios da programação e gestão de projetos.-----

---E considerando que:-----

---1 - A Obitec é, nos termos do artigo 59.º do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31/08) associação de direito privado que - assegurando a universalidade, a continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos, a coesão económica e social local ou regional e a proteção dos utentes, e, sem prejuízo da eficiência económica, no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência -, tem por objeto a criação, consolidação, expansão, requalificação, gestão de infraestruturas físicas e

Câmara Municipal de Óbidos		581
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

tecnológicas, de equipamentos e de sistemas de informação e de comunicação destinados à instalação de empresas no domínio das indústrias criativas, tecnológicas e científicas e dos serviços associados; a promoção e melhoria contínua da qualidade das áreas de acolhimento empresarial e modernização; a promoção e o desenvolvimento científico e tecnológico, nas suas múltiplas áreas de investigação, desenvolvimento e aplicação; realização de estudos, projetos, eventos, missões ou outras atividades de apoio relacionadas com o seu objeto, conforme o artigo 2.º dos Estatutos da Obitec.-----

---2 - É política municipal a aposta clara e concreta nas potencialidades educativas e económicas do concelho de Óbidos, tanto no que concerne ao aproveitamento da valia do património intelectual e natural, como também a sua interação com uma oferta do potencial humano e dinâmico que incrementa e valoriza o Concelho e a Região;-----

---3 – Também a aposta na inovação criativa nos seus mais diversos âmbitos, desde a inovação tecnológica, à inovação nos media, à inovação educativa, entre outros, constitui um elemento da política municipal;-----

---4 - A Obitec, conforme decorre do artigo 3.º dos seus Estatutos, tem como fins reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e com a comunidade criativa, científica, empresarial e artística; promover e apoiar as atividades de inovação, criatividade, investigação e desenvolvimento; desenvolver ações de formação de recursos humanos; realizar atividades de valorização e divulgação de resultados de I&D e concretizar a sua implementação no setor empresarial; apoiar as instituições locais de desenvolvimento e execução de uma política de criatividade, conhecimento, inovação, ciência, tecnologia e cultura; promover, desenvolver e apoiar a execução de infraestruturas de apoio logístico para a modernização do tecido económico associado às indústrias criativas, à cultura e às artes; apoiar a criação ou atuação de unidades criativas, de experimentação, de investigação aplicada e de núcleos empresariais de técnicas, métodos e tecnologias avançadas e participar na sua constituição; difundir conhecimento.

---5 - No desenvolvimento do acima exposto, a Segunda Contraente Obitec prossegue, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Primeiro Contraente e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial no domínio tecnológico que se consubstanciam na realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada e a adoção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações:---

---a) Os equipamentos sob a sua gestão e as diversas ações e iniciativas de animação, conforme as diretrizes emanadas do Primeiro Contraente, contribuem para a divulgação e difusão de conhecimento, reforçam o envolvimento da comunidade local e do exterior e valorizam do património intelectual do Município, criando mais valias de índole educativa, cultural e económica, através da concretização de projetos que, caso não fossem enquadrados numa perspetiva de intervenção orientada para o interesse público mas, outrossim, numa perspetiva de rentabilização meramente financeira, dificilmente poderiam ser promovidos;-----

---b) A realização de atividades e projetos depende da realização, por parte desta associação, de investimentos de rentabilidade não demonstrada. Este facto toma especial

Câmara Municipal de Óbidos		582
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

preponderância no que tange à melhoria e otimização de todas as condições de funcionamento dos referidos equipamentos e/ou da mais adequada execução de cada ação ou projeto, atendendo, na maioria das situações, a necessidades de intervenção de diversa ordem;-----

---c) Na generalidade dos projetos e nos diferentes eventos, e em decorrência das condições fixadas pelo Primeiro Contraente, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais variada natureza, tanto no que se prende com os valores cobrados aos participantes como no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Primeiro Contraente, não sendo aquelas condições compagináveis com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial;-----

---7 - São objetivos estratégicos da Segunda Contraente:-----

--- - Reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e dos seus associados com a comunidade criativa, científica, empresarial e artística;-----

--- - Promover e apoiar atividades de inovação, criatividade, investigação e desenvolvimento (I&D);-----

--- - Desenvolver ações de formação de recursos humanos;-----

--- - Realizar atividades de valorização e divulgação de resultados de I&D e concretizar a sua implementação no setor empresarial;-----

--- - Apoiar as instituições locais no desenvolvimento e execução de uma política de criatividade, conhecimento, inovação, ciência, tecnologia e cultura;-----

--- - Prestar serviços de consultoria e apoio técnico a pessoas singulares e coletivas, incluindo órgãos e serviços da Administração Central, Regional e Local;-----

--- - Promover, desenvolver e apoiar a execução d infraestruturas de apoio logístico para a modernização do tecido económico associado às indústrias criativas, à cultura e às artes;--

--- - Apoiar a criação ou atuação de unidades criativas, de experimentação, de investigação aplicada e de núcleos empresariais de técnicas, métodos e tecnologias avançadas e participar na sua constituição;-----

--- - Promover o registo de patentes e fazer a sua exploração;-----

--- - Participar em concursos nacionais e internacionais que se realizam no âmbito das atividades que constituem o seu objeto;-----

--- - Selecionar fontes de financiamento e promover o respetivo acesso;-----

--- - Difundir conhecimento.-----

---8 - Reconhecendo o Município de Óbidos que essas atividade e missão cumpridas pela Obitec, têm contribuído para a valorização do tecido empresarial, económico, educativo e social em Óbidos, com formação de novos públicos, como promoção e apoio em especial às atividades económicas, com importante estreita colaboração com as comunidades locais e com a comunidade escolar, com especial impacto nas novas e velhas gerações, sem que deva o acesso tornar-se menos acessível para os que menos recursos económicos tenham;-----

Câmara Municipal de Óbidos		583
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---9 - Entre as atribuições legalmente acometidas ao Município, destacando-se os interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas, designadamente nos domínios da na educação, património, cultura e ciência, promoção do desenvolvimento e cooperação externa, diremos que sem distinção quanto às condições para que seja possível o respetivo acesso (art.º 23º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sucessivamente alterado);---

---10 - A atuação no respetivo objeto social pela Obitec, em especial nas atividades planificadas realizar de acordo com a planificação para o ano 2024 - nos termos constantes do documento “Programa de Atividades e Orçamento para 2025”, aprovado nos termos da alínea c) do artigo 23.º dos Estatutos pela Direção e que consta como Anexo I, integrando este contrato-programa, contribui de modo relevante para a realização das atribuições acima enunciadas como legalmente acometidas ao Município.--

---11 - No âmbito da sua missão e desenvolvimento do seu objeto social, a atividade Obitec deve orientar-se no sentido da obtenção de níveis adequados de prossecução dos interesses coletivos, bem como desenvolver-se segundo parâmetros exigentes de qualidade, economia, eficiência e eficácia, contribuindo para o tendencial equilíbrio económico e financeiro, mas tal nem sempre é possível.-----

---12 - Determinando algumas das atividades a realizar e os inerentes custos com rendibilidade não demonstrada, ou, noutros casos, prevendo-se que gerem receitas insuficientes para fazer face aos respetivos custos - tendo em conta especialmente o valor cobrados por participante (muitas vezes a preços sociais ou gratuitos, em especial para as populações do concelho) - e não sendo a gestão (pela natureza das atividades, serviços e bens em causa) exclusivamente orientada por critérios de eficiência financeira e económica, verifica-se a necessidade de celebração de contrato-programa que preveja a concessão do subsídio à exploração, tendo em conta a planificação das atividades de interesse geral a realizar no ano 2023, sendo os montantes do subsídio à exploração previstos justificadamente necessários (atenta a eficácia e eficiência a atingir com a(s) atividade(s), mostrando-se concretizados indicadores e/ou referenciais que permitem medir a realização dos objetivos), nos termos constantes quer do documento “ Programa de atividades e Orçamento para 2025” (com planificação de atividades programadas e objetivos de eficácia e eficiência a atingir), quer do documento “Orçamento setorial 2025”, ambos que constam anexos e fazem parte integrante e indissociável deste contrato, aquele como Anexo I e este como Anexo II.-----

---13- O Município de Óbidos prosseguindo as suas atribuições entende assumir as suas responsabilidades na área da educação e economia, com integração comunitária e da comunidade educativa, com integração de leques geracionais vários, assumindo a educação e formação de base cultural e artística ao longo da vida, para o que assume como essencial realização de formações, projetos e eventos de qualidade que abranjam a população do concelho e tragam visitantes, sem esquecer a necessidade de criação de novos públicos considerada a diversidade da oferta tecnológica que pretende manter;----

Câmara Municipal de Óbidos		584
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---14- Ademais, entende o Município de Óbidos que para prosseguir tais suas atribuições nas áreas referidas, necessita que se mantenha a realização de atividades programadas pela Obitec para o ano 2025, enquanto programação de qualidade, diversificada e regular e que se mostra essencial que tenha execução assegurada.-----

---15- De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, a gestão das empresas deve articular-se com os objetivos prosseguidos pelas respetivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral ou a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões, assegurando a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro.-----

---16- Nos termos do mesmo regime jurídico, as empresas devem celebrar contratos-programa onde se defina o seu objeto e missão, bem como as funções de interesse geral a desempenhar, detalhando o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos setoriais.-----

---Assim, em face do que acima fica dito:-----

---Tendo em atenção o disposto nas alíneas o), t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 22 de setembro e nos termos do disposto do artigo 47.º, 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 2º, 3.º, 5º, 31.º, 32.º e 33º, todos dos Estatutos da Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia;-----

---É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato-Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e Considerandos acima plasmados e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem:-----

-----Cláusula Primeira-----

----- (Enquadramento) -----

---1. A Obitec é uma associação criativa, científica, tecnológica, artística e de formação e consultoria, sem fins lucrativos e de natureza privada, que tem por objeto a criação, consolidação, expansão, requalificação, gestão de infraestruturas físicas e tecnológicas, de equipamentos e de sistemas de informação e de comunicação destinados à instalação de empresas no domínio das indústrias criativas, tecnológicas e científicas e dos serviços associados; a promoção e melhoria contínua da qualidade das áreas de acolhimento empresarial e modernização; a promoção e o desenvolvimento científico e tecnológico, nas suas múltiplas áreas de investigação, desenvolvimento e aplicação; realização de estudos, projetos, eventos, missões ou outras atividades de apoio relacionadas com o seu objeto, conforme o artigo 2.º dos Estatutos da Obitec, desenvolvendo um conjunto de projetos e de atividades adequadas à prossecução do seu objeto que visem, designadamente reforçar a colaboração e as ligações entre os seus associados e com a comunidade criativa, científica, empresarial e artística; promover e apoiar as atividades

Câmara Municipal de Óbidos		585
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

de inovação, criatividade, investigação e desenvolvimento; desenvolver ações de formação de recursos humanos; realizar atividades de valorização e divulgação de resultados de I&D e concretizar a sua implementação no setor empresarial; apoiar as instituições locais de desenvolvimento e execução de uma política de criatividade, conhecimento, inovação, ciência, tecnologia e cultura; promover, desenvolver e apoiar a execução de infraestruturas de apoio logístico para a modernização do tecido económico associado às indústrias criativas, à cultura e às artes; apoiar a criação ou atuação de unidades criativas, de experimentação, de investigação aplicada e de núcleos empresariais de técnicas, métodos e tecnologias avançadas e participar na sua constituição; difundir conhecimento.-----

---2. Atento o enquadramento previsto no número anterior, a Obitec promove a gestão dos equipamentos para tal designados pelo MO, executa projetos, procede à cobrança de receitas relativas ao acesso e gestão dos equipamentos e à sua restante atividade nos termos definidos pelo MO, planeia e programa ações e eventos de formação, divulgação e difusão do conhecimento, bem como parcerias com entidades na realização de projetos educativos e tecnológicos em Espaço Público ou privado, abrangendo a organização de eventos, bem como pratica todos os atos necessários sua plena concretização.-----

---3. Na prossecução do previsto no número anterior, a Obitec adota medidas da mais variada natureza, nomeadamente no que respeita às condições de contratação da programação, ao valor dos ingressos e às condições da cedência dos equipamentos a terceiros, não sendo a gestão, pela natureza dos bens e serviços em causa, exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica, nem com obediência a critérios puros de mercado concorrencial.-----

-----Cláusula Segunda-----

----- (Objeto e Missão) -----

---1. Considerando o previsto na Cláusula anterior, o presente Contrato-Programa estabelece a atribuição pelo Município do subsídio à exploração no ano económico de 2025, necessário para a boa concretização do objeto e missão atribuída à Obitec, decorrente do facto de as políticas cometidas a esta Associação, por força das exigências de atuação no interesse geral preconizadas pelo Município, resultarem na obtenção de valores inferiores aos gastos anuais.-----

---2. O presente Contrato-Programa tem por objeto principal assegurar à Segunda Contraente os recursos financeiros necessários à prossecução da sua missão e objeto social que presidiram à sua construção e, conseqüentemente, das atribuições que são cometidas pelo Primeiro Contraente, as quais importam a prossecução de objetivos sectoriais, a realização de investimentos de rentibilidade não demonstrada e/ou a adoção de preços sociais, no que concerne às atividades a desenvolver no âmbito da programação e oferta educativa, tecnológica e de desenvolvimento económico a desenvolver na área do concelho de Óbidos.-----

---3. Para a prossecução dos objetivos previstos no número anterior, cabe à Segunda Outorgante a gestão e execução de projetos e programas de atividades a desenvolver,

Câmara Municipal de Óbidos		586
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

designadamente as atividades indicadas na planificação para o ano 2025 - nos termos constantes dos documentos “Plano de Atividades e Orçamento para 2025” e Orçamento setorial para 2025, ambos anexos e partes integrantes e indissociáveis deste contrato-programa, como Anexo I e Anexo II, respetivamente -, que são as seguintes:-----

- - Óbidos Gaming HUB-----
- - Programas de Literacia Digital-----
- - Academia DeCode-----
- - Folio Tec-----
- - Start In Óbidos.-----

---4. A Segunda Contraente compromete-se desde já a prosseguir objetivos sectoriais de desenvolvimento dos padrões educativos, económicos e tecnológicos do Município, a praticar preços sociais e a promover a diferenciação tecnológica sob a sua gestão, numa lógica de serviço público e de prossecução do interesse dos cidadãos e utentes, ainda que esses investimentos sejam de rendibilidade não demonstrada.-----

---5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, e para efeitos do disposto no artigo 47º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na sua versão atual, aplicável ao presente Contrato-Programa, as partes Outorgantes reconhecem que a prossecução das políticas cometidas à Obitec poderá redundar na obtenção de receitas operacionais anuais inferiores aos custos anuais, o que encontra justificação no facto dos investimentos realizados no quadro da promoção anual, apesar de serem suscetíveis de não produzir resultados económicos imediatos, constituírem um importante fator de diferenciação positiva do Concelho de Óbidos, ao contribuírem para o exercício de uma cidadania mais completa através da tecnologia.-----

-----Cláusula Terceira-----
 -----(Subsídio e Transferência)-----

---1. O MO reconhece a necessidade da Obitec obter as participações públicas consagradas no presente Contrato-Programa, que têm por fim o em empreendimento das atribuições a que esta associação está adstrita por força dos seus estatutos, bem como a sustentação do orçamento previsto para cumprimento do Plano de Atividades de 2025, incluído no documento “Plano de Atividades e Orçamento para 2025”, que se anexa como Anexo I e que deste Contrato-Programa passa a fazer parte integrante e indissociável.-----

---2. O subsídio à exploração tem por objetivo garantir a sustentabilidade económica da associação.-----

---3. Nos termos dos números anteriores, o MO compromete-se a transferir, para a Obitec, a título de subsídio à exploração, o valor de 50,000,00 Euros (Cinquenta mil Euros) que pode vir a ser reduzido nos termos dispostos no número cinco.-----

---4. O subsídio à exploração, considerando o valor máximo supra mencionado será liquidado por transferência bancária, faseadamente, da seguinte forma:-----

- 1. Julho – 30 000€-----
- 2. Setembro – 20 000€-----

Câmara Municipal de Óbidos		587
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---5. O valor do subsídio à exploração pode ser ajustado em baixa, sem mais formalidades, com proporcional correção do valor a pagar pelo MO no quadro da execução do presente Contrato-Programa, caso se verifique que o valor necessário à sustentabilidade da empresa é inferior ao patenteado nos Planos de Atividades e Orçamento para 2025, designadamente porque a associação conseguiu uma gestão mais eficiente do que o que estava previsto.-----

-----Cláusula Quarta-----

----- (Afetação dos Recursos) -----

---A Segunda Contraente poderá vir a efetuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, desde que tais compensações não impliquem um aumento global das despesas.-----

-----Cláusula Quinta-----

----- (Indicadores de Eficácia e Eficiência) -----

---1. Os indicadores que permitem medir a eficácia e, consequentemente, do cumprimentos dos objetivos sectoriais são os seguintes:-----

---Muito Eficaz – Realização superior a 90% das atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento para 2025 que constitui o Anexo I do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

---Eficaz – Realização entre 70% e 90% das atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento para 2025 que constitui o Anexo I do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente reproduzidos;-----

---Ineficaz – Realização inferior a 70% das atividades previstas no Plano de Atividades e Orçamento para 2025 que constitui o Anexo I do presente Contrato-Programa e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

---2. Os indicadores que permitem medir a eficiência e, consequentemente, o cumprimento do Contrato-Programa, são os seguintes:-----

---Muito Eficiente – Redução do montante da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa;-----

---Eficiente – Utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa na realização do conjunto das atividades previstas;-----

---Não Eficiente – Apresentação de Resultado Líquido negativo por via da utilização da totalidade da comparticipação financeira consagrada no Contrato-Programa e aumento dos gastos do exercício.-----

-----Cláusula Sexta-----

----- (Exceção do Não Cumprimento) -----

---1. A Obitec só está obrigada à efetivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato-Programa e ao cumprimento do previsto na Cláusula anterior na exata medida da disponibilização, nos termos da Cláusula Terceira supra, dos meios financeiros devidos pelo MO.-----

---2. Se por motivos não imputáveis à Obitec forem abandonadas determinadas atividades no decurso do ano operacional, os objetivos correspondentes não serão

Câmara Municipal de Óbidos		588
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

considerados para o cálculo de exceção do Plano de Atividades e, consequentemente, para a verificação do grau de cumprimento dos indicadores previstos no n.º 1 da Cláusula Quinta.-----

-----Cláusula Sétima-----

----- (Incumprimento) -----

---1. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando no entanto, em tal caso, a Segunda Contraente autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efetivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam.-----

---2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico.-----

-----Cláusula Oitava-----

----- (Interpretação) -----

---1. O presente contrato não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto.-----

---2. Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito.-----

---3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236º e seguintes do Código Civil.-----

-----Cláusula Nona-----

----- (Foro) -----

---Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa, as partes designam como competente o foro da comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----Cláusula Décima-----

----- (Entrada em Vigor e Duração) -----

---O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis a este tipo de contratos.-----

---O presente Contrato- Programa, que integra Anexo I ("Plano de Atividades e Orçamento para 2025") e Anexo II ("Orçamento setorial para 2025") é constituído por 30 (trinta) folhas/ 60 (sessenta) páginas, todas rubricadas, à exceção da última do seu clausulado, que por ambos os Contraentes vai ser assinada e é feito em dois exemplares originais.-----

-----Óbidos, __ de _____ de 2025-----

-----Pelo Município de Óbidos,-----

-----Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

Câmara Municipal de Óbidos		589
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

-----Pela Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia-----

-----Miguel Ângelo Pires Trindade Silvestre...”-----

---Foram ainda apresentados para análise do Órgão os demais documentos mencionados na informação atrás reproduzida:-----

--- - Anexo I Plano de Atividades e Orçamento da Obitec para 2025;-----

--- - Anexo II Orçamento setorial para 2025;-----

--- - Ata número sessenta da reunião de direção da OBITEC, realizada no dia 06 de junho de 2025;-----

--- - Relatório de execução do Contrato-Programa 2024.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, informou que a proposta em análise consistia na celebração de um contrato-programa no valor de cinquenta mil euros, para a questão da prestação de serviços dos projetos que estavam a ser desenvolvidos.-

---Destacou a importância da OBITEC no ecossistema tecnológico do Concelho, assim como aquilo que se pretendia que viesse a ser também objeto de intervenção, além da área da tecnologia, também na área da saúde, por isso precisavam de, efetivamente, dotar o parque com aquele contrato-programa.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, manifestou reservas quanto à aprovação do contrato-programa, referindo que, aparentemente, a verba em causa já tinha sido executada, uma vez que o montante de cinquenta mil euros se destinava ao evento Óbidos Gaming, que já havia decorrido. Defendeu que o procedimento correto seria, primeiro, acordar as competências ou transferências e, só depois, assegurar o respetivo financiamento.-----

---Chamou ainda a atenção para o relatório referente ao ano de 2024, que considerou insatisfatório, pois limitava-se a três ou quatro páginas e, segundo o próprio Conselho de Administração, não incluía uma análise financeira quantitativa, nem uma descrição detalhada das verbas atribuídas e dos gastos efetuados, alegando que tal não seria adequado.-----

---Considerou aquela abordagem incorreta. Na sua perspetiva, se integrasse um órgão daquela natureza, sentiria a responsabilidade de prestar contas com rigor, demonstrando claramente o que foi feito, em que condições, quanto foi gasto e quanto foi recebido. A ausência dessa informação parecia-lhe uma falta de consideração para com a Câmara Municipal, enquanto principal parceira e entidade financiadora.-----

---Referiu ainda ter ficado surpreendido com a ata da reunião da Associação relativa à aprovação do contrato-programa, onde participaram quatro pessoas, sem registo de intervenções ou esclarecimentos sobre os pontos em análise, nomeadamente no que respeitava ao contrato-programa. Na sua ótica, tal indicava uma abordagem desligada, desprovida da energia que deveria refletir o trabalho desenvolvido e os projetos em curso.-----

---Lamentou ainda que, apesar de no passado o diretor executivo da OBITEC ter apelado a um “sobressalto cívico” por parte do Município enquanto entidade

Câmara Municipal de Óbidos		590
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

tutelar, não deu conta que esse “sobressalto cívico” tivesse ali acontecido.-----

---Admitiu que pudesse ser apenas uma perceção pessoal, mas declarou, com franqueza, que não se sentia entusiasmado com os moldes em que o contrato-programa estava a ser apresentado.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, agradeceu as considerações e esclareceu que o contrato-programa de 2024 já previa, à data, a preparação da edição de 2025 do Óbidos Gaming. Do mesmo modo, o contrato-programa em aprovação naquele momento visava garantir a continuidade do projeto e a sua evolução futura, no âmbito de uma agenda de “gamificação” e de ligação às indústrias criativas.

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, questionou se os vinte e dois mil e quinhentos euros referentes a fornecimentos e serviços externos se destinavam à preparação do próximo ano, considerando que as faturas em causa eram todas do corrente ano.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, esclareceu que o projeto se desdobrava em várias dimensões e que havia necessidade de assegurar intervenções ao longo de todo o ano. A contratação de serviços e de recursos humanos visava garantir essa continuidade estratégica, com ações tanto integradas no evento como externas a ele.-----

---**A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, o seguinte:**-----

---**1. Aprovar a minuta de contrato-programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia;**-----

---**2. Remeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal a celebração do referido contrato-programa, nos termos do n.º5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.**-----

177 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE CADUCIDADE DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA, COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA D) DO Nº 3 DO ARTIGO 71º DO RJUE – PROCESSO 1170/21 CP: Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com o seguinte parecer pela Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em 12 de maio de 2025, com o seguinte teor:-----

---“O requerente solicita a prorrogação do prazo de execução por mais 9 meses, de acordo com o nº 5 do artigo 58º do DL 555/99 de 16/12, na sua actual redacção.-----

---Mais se informa, que as taxas da comunicação prévia foram pagas a 18 de Abril de 2023, com um prazo previsto na calendarização de 18 meses e término a 09 de Outubro de 2024.-----

---Conclusão:-----

---Face ao exposto, verificando-se que o pedido deu entrada em data posterior à data de validade da Comunicação Prévia, tendo o mesmo expirado, o pedido de prorrogação não poderá ser concedido.-----

Câmara Municipal de Óbidos		591
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

---Deverá o processo ser caducado, ao abrigo do nº 3 do art. 71º do RJUE, na sua actual redacção.-----

---Mais se informa que deverá ser requerida nova Comunicação Prévia.-----

---À Consideração Superior,...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado o seguinte despacho pelo Vereador do Pelouro, em 06 de junho de 2025:-----

---” Indeferido o pedido de prorrogação nos termos do parecer da Chefe de Divisão.-----

---À reunião do órgão executivo...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, chamou a atenção para o facto da informação da última página, não estar assinada, nem identificar quem a tinha produzido.-----

---Referiu ainda que, pelo que podiam verificar não havia fundamento jurídico, que na conclusão a Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística dizia algo que lhes agradava ler, que era, para além de informar e propor a decisão, apresentava uma solução.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de aprovar a caducidade da comunicação prévia para construção de unidade de alojamento, referente ao processo 1170/21 CP, conforme determina a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do DL 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redacção, por a obra não ter sido concluída no prazo fixado na comunicação prévia e conceder audiência prévia ao interessado, nos termos do nº 5 do artigo 71º do referido diploma legal.**-----

---**Mais deliberou comunicar ao requerente que poderá solicitar nova comunicação prévia de obras de edificação.**-----

178 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 54º DA LEI 91/95 DE 02/09, PARA CONSTITUIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO EM COMPROPRIEDADE – PROCESSO N.º 600/25 CRT:

Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com o seguinte parecer da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em 09 junho de 2025:-----

---”Pretende a requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio sito em Terra do Lagar, descrito no registo predial sob o n.º 1508 e inscrito na matriz rústica sob o artigo n.º 81 da secção J, freguesia de A-dos-Negros.-----

---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-----

---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso

Câmara Municipal de Óbidos		592
Ata n.º 12/2025	Reunião de 13.06.2025	

se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.-----

---À Consideração Superior,...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para constituição de propriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico do processo n.º 600/25, por não se inserir em AUGI – Área Delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio e que este, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

--- **ENCERRAMENTO**: Pelas 13 horas e 20 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----